

Ano VIII - nº 44 - Junho/2018
Publicação: 22/06/2018

BOLETIM DE SERVIÇO 2018

Edição Extraordinária

Instrumento utilizado para divulgar os atos normativos e administrativos desta Instituição, atendendo ao princípio da publicidade (Artigo 37 da Constituição Federal) e Lei 4.965/66.



INSTITUTO FEDERAL
Acre



PRESIDENTE DA REPÚBLICA FEDERATIVA
DO BRASIL

Michel Miguel Elias Temer Lulia

MINISTRO DA EDUCAÇÃO
Rossieli Soares da Silva

SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO PROFIS-
SIONAL, E TECNOLÓGICA
Eline Neves Braga Nascimento

REITORA DO INSTITUTO FEDERAL DE
EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E
TECNOLOGIA DO ACRE
Rosana Cavalcante dos Santos

PRÓ-REITOR DE ADMINISTRAÇÃO
José Claudemir Alencar do Nascimento

PRÓ-REITORA DE ENSINO
Maria Lucilene Belmiro de Melo Acácio

PRÓ-REITOR DE PESQUISA, INOVAÇÃO E
PÓS-GRADUAÇÃO
Luís Pedro de Melo Plese

PRÓ-REITOR DE EXTENSÃO
Fábio Storch de Oliveira

PRÓ-REITOR DE PLANEJAMENTO E
DESENVOLVIMENTO INSTITUCIONAL
Ubiracy da Silva Dantas

CHEFE DE GABINETE
Jefferson Bissat Amim

DIRETORA SISTÊMICA DE GESTÃO DE
PESSOAS
Dirlei Terezinha Fachinello

DIRETOR SISTÊMICO DE ASSISTÊNCIA
ESTUDANTIL
Edu Gomes da Silva

DIRETOR SISTÊMICO DE GESTÃO DE
TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO
Djameson Oliveira da Silva

DIRETOR SISTÊMICO DE COMUNICAÇÃO
Marcelo Maia Gomes Florentino

DIRETORA SISTÊMICA DA
EDITORIA DO IFAC
Kelen Gleysse Maia Andrade Dantas

DIRETORA GERAL DO CAMPUS CRU-
ZEIRO DO SUL
Lilliane Maria Oliveira Martins

DIRETOR GERAL DO CAMPUS
RIO BRANCO
Wemerson Fittipaldi de Oliveira

DIRETORA GERAL DO CAMPUS
SENA MADUREIRA
Italva Miranda da Silva

DIRETOR GERAL DO CAMPUS
XAPURI
Joel Bezerra Lima

DIRETOR GERAL DO CAMPUS
TARAUACÁ
Sérgio Guimarães da Costa Flório

DIRETORA GERAL DO CAMPUS
AVANÇADO BAIXADA DO SOL
Hévea Monteiro Maciel

PROJETO GRÁFICO E DIAGRAMAÇÃO
Izaac da Silva Almeida
Manassés de Oliveira Carvalho



SUMÁRIO

PORTARIAS DO CAMPUS CRUZEIRO DO SUL	4
PORTARIAS DO CAMPUS RIO BRANCO	5
PORTARIAS DA REITORIA.....	7
RESOLUÇÕES	17

PORTARIAS DO CAMPUS CRUZEIRO DO SUL

PORTARIA CCZ/IFAC Nº 016/2018 DE 20 DE JUNHO DE 2018

A Diretora Geral do *Campus* Cruzeiro do Sul do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Acre, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Portaria IFAC nº 589, de 02 de maio de 2016, resolve:

Art. 1º- DESIGNAR os servidores abaixo relacionados para compor a comissão de análise das inscrições e recursos do Edital nº 04/DIRGE - campus Cruzeiro do Sul, de 01 de junho de 2018, referente ao processo seletivo para preenchimento de vagas residuais de alunos dos cursos técnicos de nível médio e superior do IFAC/campus Cruzeiro do Sul para o período letivo 2018.2

Nome	SIAPE	Função
Manoel Ronaldo da Silva Camilo	0293418	Presidente
Ingrid Ferreira da Silva	0833024	Membro
Erika Fernandes da Costa	0307363	Membro
Narciso Melo Monteiro	2078879	Membro
Regina Célia silva de Souza	1353274	Membro

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

(Original assinado)
Lilliane Maria de Oliveira Martins
DIRETORA GERAL DO *CAMPUS* CRUZEIRO DO SUL

PORTARIA CCZ/IFAC Nº 016/2018 DE 20 DE JUNHO DE 2018

A Diretora Geral do *Campus* Cruzeiro do Sul do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Acre, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Portaria IFAC nº 589, de 02 de maio de 2016, resolve:

Art. 1º- DESIGNAR os servidores abaixo relacionados para compor a comissão de análise das inscrições e recursos do Edital nº 04/DIRGE - campus Cruzeiro do Sul, de 01 de junho de 2018, referente ao processo seletivo para preenchimento de vagas residuais de alunos dos cursos técnicos de nível médio e superior do IFAC/campus cruzeiro do sul para o período letivo 2018.

Nome	SIAPE	Função
Manoel Ronaldo da Silva Camilo	0293418	Presidente
Ingrid Ferreira da Silva	0833024	Membro
Erika Fernandes da Costa	0307363	Membro

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

(Original assinado)
Lilliane Maria de Oliveira Martins
DIRETORA GERAL DO *CAMPUS* CRUZEIRO DO SUL

PORTARIAS DO CAMPUS RIO BRANCO

PORTARIA IFAC/CRB Nº 29 DE 14 DE JUNHO DE 2018

O Diretor Geral do Campus Rio Branco no uso de suas atribuições legais conferidas pela portaria IFAC nº 340 de 01/04/2016 publicada no Diário Oficial da União de 04/05/2016, nº 63, seção 2, pg.17 e com base no inciso XVII do Art. 1º da portaria IFAC nº 105 de 02/02/2015, publicada em **Boletim de Serviços Extraordinário ano V, nº 6 de 06/02/2015**, resolve:

Art. 1º DESIGNAR os servidores abaixo relacionados para compor a Comissão para Discussão da Recuperação para Alunos do Integrado do Campus Rio Branco.

NOME	SIAPE	FUNÇÃO
Valdinéia Rodrigues Tomaz	1571043	PRESIDENTE
Wilson José Lacerda Sales	2211347	MEMBRO
Adolfo Henrique dos Santos Fernandes	2212017	MEMBRO
Cleyton Assis Loureiro de Souza	1794726	MEMBRO
Livia Fernandes dos Santos	1902244	MEMBRO
Vanessa Paula Paskoali	2196178	MEMBRO
Ana Lúcia Vidal Barros	2234931	MEMBRO
Maria das Graças Alves Pereira	1320545	MEMBRO

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

(Original assinado)
WEMERSON FITTIPALDY DE OLIVEIRA
DIRETOR GERAL DO CAMPUS RIO BRANCO

PORTARIA IFAC/CRB Nº 30 DE 14 DE JUNHO DE 2018

O Diretor Geral do Campus Rio Branco no uso de suas atribuições legais conferidas pela portaria IFAC nº 340 de 01/04/2016 publicada no Diário Oficial da União de 04/05/2016, nº 63, seção 2, pg.17 e com base no inciso XVII do Art. 1º da portaria IFAC nº 105 de 02/02/2015, publicada em **Boletim de Serviços Extraordinário ano V, nº 6 de 06/02/2015**, resolve:

Art. 1º DESIGNAR os servidores abaixo relacionados para compor a Comissão para Discussão da Reforma do Ensino Médio do Campus Rio Branco.

NOME	SIAPE	FUNÇÃO
Maria do Socorro Alves de Macêdo	2360494	PRESIDENTE
Raimara Neves de Souza	2196542	MEMBRO
Vanessa Paula Paskoali	2196178	MEMBRO
Jairo Alves Batalha	1633036	MEMBRO
Adolfo Henrique dos Santos Fernandes	2212017	MEMBRO
Cleyton Assis Loureiro de Souza	1794726	MEMBRO
Julio César Gomes de Souza Neto	1975367	MEMBRO
Marcia José Pedro Guardia	1264985	MEMBRO
Ana Lucia Vidal Barros	2234931	MEMBRO
John Kenede Batista Lima	2404271	MEMBRO
Camila Caroline de Lima	2206873	MEMBRO

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

(Original assinado)
WEMERSON FITTIPALDY DE OLIVEIRA
DIRETOR GERAL DO CAMPUS RIO BRANCO



PORTARIA IFAC/CRB Nº 31 DE 14 DE JUNHO DE 2018

O Diretor Geral do Campus Rio Branco no uso de suas atribuições legais conferidas pela portaria IFAC nº 340 de 01/04/2016 publicada no Diário Oficial da União de 04/05/2016, nº 63, seção 2, pg.17 e com base no inciso XVII do Art. 1º da portaria IFAC nº 105 de 02/02/2015, publicada em **Boletim de Serviços Extraordinário ano V, nº 6 de 06/02/2015**, resolve:

Art. 1º DESIGNAR os servidores abaixo relacionados para compor a Comissão para Discussão da Criação da Comissão Permanente Disciplinar Discente do Campus Rio Branco.

NOME	IAPE	FUNÇÃO
Vanessa Paula Paskoali	2196178	PRESIDENTE
Adolfo Henrique dos Santos Fernandes	2212017	MEMBRO
Ana Lúcia Vidal Barros	2234931	MEMBRO
Cláudia Ferreira de Almeida	1522179	MEMBRO
Raimara Neves de Souza	2196542	MEMBRO

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

(Original assinado)

WEMERSON FITTIPALDY DE OLIVEIRA
DIRETOR GERAL DO CAMPUS RIO BRANCO

PORTARIA IFAC/CRB Nº 32 DE 14 DE JUNHO DE 2018

O Diretor Geral do Campus Rio Branco no uso de suas atribuições legais conferidas pela portaria IFAC nº 340 de 01/04/2016 publicada no Diário Oficial da União de 04/05/2016, nº 63, seção 2, pg.17 e com base no inciso XVII do Art. 1º da portaria IFAC nº 105 de 02/02/2015, publicada em **Boletim de Serviços Extraordinário ano V, nº 6 de 06/02/2015**, resolve:

Art. 1º DESIGNAR os servidores abaixo relacionados para compor a Comissão para Discussão e Definição da Equipe Técnica para os Sábados Letivos no Campus Rio Branco.

NOME	IAPE	FUNÇÃO
Ana Lúcia Vidal Barros	2234931	PRESIDENTE
Vanessa Paula Paskoali	2196178	MEMBRO
Adolfo Henrique dos Santos Fernandes	2212017	MEMBRO
Cláudia Ferreira de Almeida	1522179	MEMBRO
Ricardo da Silva Souza	2206951	MEMBRO
Enyo Douglas Soares de Souza	2406861	MEMBRO
Ana Caroline da Silva Lopes	1178795	MEMBRO
Luciana de Medeiros Nogueira	1972644	MEMBRO
Denise Guimarães Lopes	1927745	MEMBRO
Polyana da Silva Nery	2272393	MEMBRO
Kênnia Rayane Leitão de Oliveira	2238091	MEMBRO
Jardel Refrin Lima de Negreiro	2420916	MEMBRO
Marcia José Pedro Guardia	1264985	MEMBRO
John Kenede Batista Lima	2404271	MEMBRO
Jorgenete Crispim da Silva Ferreira	2264314	MEMBRO
Joycilene Araújo da Silva	1644817	MEMBRO
Aline Barreto dos Santos	2039006	MEMBRO

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

(Original assinado)

WEMERSON FITTIPALDY DE OLIVEIRA
DIRETOR GERAL DO CAMPUS RIO BRANCO

PORTARIAS DA REITORIA

PORTARIA Nº 896 DE 21 DE JUNHO DE 2018

A Reitora do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Acre - IFAC, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o artigo 12 da Lei nº 11.892, de 29/12/2008, nomeada pelo Decreto Presidencial de 13 de abril de 2016, publicado no DOU, nº 71, seção 2, página 1, de 14/04/2016, resolve:

Art. 1º - Conceder Progressão por Mérito da classe D nível 304 para classe D nível 305 à servidora:

SERVIDOR (A)	CARGO	Matrícula SIAPE	DATA DA PROGRESSÃO	PROCESSO Nº
DENISE GUIMARÃES LOPES	ASSISTENTE EM ADMINISTRAÇÃO	1927745	03/03/2018	23244.004939/2018-13

(Original assinado)
ROSANA CAVALCANTE DOS SANTOS
REITORA DO IFAC

PORTARIA Nº 897 DE 21 DE JUNHO DE 2018

A Reitora do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Acre - IFAC, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o artigo 12 da Lei nº 11.892, de 29/12/2008, nomeada pelo Decreto Presidencial de 13 de abril de 2016, publicado no DOU, nº 71, seção 2, página 1, de 14/04/2016, resolve:

Art. 1º - Conceder Progressão por Capacitação da classe C nível 203 para classe C nível 303 ao servidor (a):

SERVIDOR (A)	CARGO/ LOTAÇÃO	Matrícula SIAPE	DATA DA PROGRESSÃO	PROCESSO Nº
MARIA ELISÂNGELA SAMPAIO DE FARIAS	AUXILIAR DE BIBLIOTECA	2234294	18/06/2018	23244.008983/2018-01

(Original assinado)
ROSANA CAVALCANTE DOS SANTOS
REITORA DO IFAC

PORTARIA Nº 898 DE 21 DE JUNHO DE 2018

A Reitora do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Acre - IFAC, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o artigo 12 da Lei nº 11.892, de 29/12/2008, nomeada pelo Decreto Presidencial de 13 de abril de 2016, publicado no DOU, nº 71, seção 2, página 1, de 14/04/2016, resolve:

Art. 1º CONCEDER Progressão por Capacitação da classe D nível 203 para classe D nível 303 aos servidores:

SERVIDOR (a)	CARGO	Matrícula SIAPE	DATA DA PROGRESSÃO	PROCESSO Nº
DAVI PINHEIRO DE SOUZA SOPCHAKI	AUDIOVISUAL	2230890	07/06/2018	23244.009096/2018-41
DEVANIER NASCIMENTO DE ARAÚJO	AUDIOVISUAL	2236919	12/06/2018	23244.009316-2018-37
SAULO MAIA DE FREITAS	TÉCNICO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	2230369	09/06/2018	23244.009315/2018-92
SYLVANE RUIZ DE ALMADA IAFURI	ASSISTENTE EM ADMINISTRAÇÃO	2230866	10/06/2018	23244.008811/2018-29

Art. 2º CONCEDER Progressão por Capacitação da classe E nível 203 para classe E nível 303 aos servidores:

SERVIDOR (a)	CARGO	Matrícula SIAPE	DATA DA PROGRESSÃO	PROCESSO Nº
ALESSANDRA CRISTINA DE ANGELI	PEDAGOGA	2230651	04/06/2018	23244.008639/2018-11
MARIO SANTANA DA SILVA	TÉCNICO EM ASSUNTOS EDUCACIONAIS	2235135	17/06/2018	23244.009109/2018-82
SAMILLE DA COSTA LEITE NEGREIROS	SECRETÁRIA EXECUTIVA	2234907	20/06/2018	23244.014057/2017-85

(Original assinado)
ROSANA CAVALCANTE DOS SANTOS
REITORA DO IFAC

PORTARIAS DE 21 DE JUNHO DE 2018

A Reitora do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Acre - IFAC, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o artigo 12 da Lei nº 11.892, de 29/12/2008, nomeada pelo Decreto Presidencial de 13 de abril de 2016, publicado no DOU, nº 71, seção 2, página 1, de 14/04/2016, resolve:

Nº 899 - Conceder, a partir de 12 de abril de 2018, a Aceleração da Promoção, da Classe DI nível 2 para a Classe D II nível 1, independente do interstício, tendo em vista a obtenção do Título de Especialista, ao Docente da Carreira de Magistério do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico, nos termos da Lei nº 12.772/2012, conforme relacionado a seguir:

SERVIDOR	SIAPE	PROCESSO Nº
RAFAEL MARCOS COSTA PIMENTEL	1982373	23244.009569/2018-19

Nº 900 - Conceder, a partir de 22 de maio de 2018, a Aceleração da Promoção, da Classe DII nível 2 para a Classe D III nível 1, independente do interstício, tendo em vista a obtenção do Título de Especialista, ao Docente da Carreira de Magistério do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico, nos termos da Lei nº 12.772/2012, conforme relacionado a seguir:

SERVIDOR	SIAPE	PROCESSO Nº
VICENTE BESSA NETO	2026642	23244.009636/2018-97

Nº 901 - Conceder, a partir de 04 de abril de 2018, a Aceleração da Promoção, da Classe DI nível 2 para a Classe D II nível 1, independente do interstício, tendo em vista a obtenção do Título de Especialista, ao Docente da Carreira de Magistério do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico, nos termos da Lei nº 12.772/2012, conforme relacionado a seguir:

SERVIDOR	SIAPE	PROCESSO Nº
KATIA SIMONE DE LIMA MOREIRA	2211985	23244.009553/2018-06

(Original assinado)
 ROSANA CAVALCANTE DOS SANTOS
 REITORA DO IFAC

PORTARIA Nº 902 DE 21 DE JUNHO DE 2018

A Reitora do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Acre – IFAC, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o artigo 12 da Lei nº 11.892, de 29/12/2008, nomeada pelo Decreto Presidencial de 13 de abril de 2016, publicado no DOU, nº 71, seção 2, página 1, de 14/04/2016, considerando o disposto no Art. 18 da Lei 12.772 de 31 de janeiro de 2012; a Resolução nº 001 de 20 de fevereiro de 2014 da Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica – SETEC/MEC – Conselho Permanente para Reconhecimento de Saberes e Competências; a Resolução nº 080/2015 do CONSU/IFAC e a devida análise da Comissão Permanente Pessoal Docente – CPPD/IFAC, resolve:

Art. 1º - CONCEDER:

Docente: NELVANEIDE ANDRADE DE OLIVEIRA SOUZA			
SIAPE	PROCESSO	RSC Concedida	RT Concedida
3001662	23244.006237/2018-74	II	MESTRE
Retroagir a: 03 de janeiro de 2018 . Conforme Art. 15 da Resolução 01/SETEC/MEC.			
Avaliadores (as): 1. MIRIAM BASTOS REIS MAIA LIMA – Externo (a), SIAPE: 1191495 – Colégio Militar de Manaus; 2. EGLAIR CARVALHO – Externo (a), SIAPE: 270624 – Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Espírito Santo.			

Art. 2º - INFORMAR, em conformidade com o Art. 5º da Resolução 01/SETEC/MEC, que esta retribuição não pode ser utilizada para fins de equiparação para cumprimento de requisitos de promoção na Carreira do EBTT.

Art. 3º - ARQUIVAR o processo junto à pasta funcional do docente após os assentamentos financeiros e cadastrais.

(Original assinado)
 ROSANA CAVALCANTE DOS SANTOS
 REITORA DO IFAC

PORTARIA Nº 903 DE 21 DE JUNHO DE 2018

A Reitora do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Acre - IFAC, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o artigo 12 da Lei nº 11.892, de 29/12/2008, nomeada pelo Decreto Presidencial de 13 de abril de 2016, publicado no DOU, nº 71, seção 2, página 1, de 14/04/2016, resolve:

Art. 1º Autorizar com base no PROCESSO Nº 23244,000009/2016-29, o segundo pedido de RENOVAÇÃO de prazo de afastamento integral para qualificação, com ônus limitado, à servidora LYDIA HELENA DA SILVA DE OLIVEIRA MOTA, SIAPE Nº 1894177, Docente EBTT, lotada no Campus Cruzeiro do Sul/IFAC, para continuidade no Programa de Doutorado na área de Agronomia/Agricultura, promovido pela Universidade Estadual Paulista - UNESP, no período de 21/05/2018 a 21/05/2019 totalizando 12 meses de afastamento.

Art. 2º Incumbe ao Departamento de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas (DEGDP) e à Diretoria Sistêmica de Gestão de Pessoas (DISGP) o acompanhamento da execução das atividades da pós-graduação *stricto sensu* da servidora, exigindo-lhe toda e qualquer informação e ou documentação que julgar necessária para este fim.

Art. 3º Cabe à servidora o cumprimento de todas as obrigações previstas no Termo de Compromisso firmado nos autos do referido processo, bem como o fornecimento de todas as informações e ou documentos que venham a ser solicitados na forma do artigo anterior.

(Original assinado)
ROSANA CAVALCANTE DOS SANTOS
REITORA DO IFAC

PORTARIA Nº 904 DE 21 DE JUNHO DE 2018

A Reitora do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Acre - IFAC, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o artigo 12 da Lei nº 11.892, de 29/12/2008, nomeada pelo Decreto Presidencial de 13 de abril de 2016, publicado no DOU, nº 71, seção 2, página 1, de 14/04/2016, resolve:

Art. 1º CONCEDER 30% de Incentivo à Qualificação para a servidora RAFAELLA DE SOUZA ROQUE, SIAPE nº 1044932, a partir de 07 de junho de 2018, Processo nº 23244.009103/2018-13.

(Original assinado)
ROSANA CAVALCANTE DOS SANTOS
REITORA DO IFAC

PORTARIA Nº 905 DE 21 DE JUNHO DE 2018

A Reitora do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Acre - IFAC, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o artigo 12 da Lei nº 11.892, de 29/12/2008, nomeada pelo Decreto

Presidencial de 13 de abril de 2016, publicado no DOU, nº 71, seção 2, página 1, de 14/04/2016, resolve:

Art. 1º DESIGNAR os servidores abaixo relacionados para compor a Comissão de Seleção do Processo Seletivo interno de discentes para o Programa de Monitoria Especial – Edital 04/2018/Dsaes-Proen/Ifac.

I. CAMPUS CRUZEIRO DO SUL

Nome do Servidor	SIAPE	Cargo ou Função
Maria Antonieta da Costa Falcão	1857725	Assistente Social
Nelzira Prestes da Silva Guedes	2047868	Psicólogo
Kelvyla Lima da Silva	1974538	Técnico em Assuntos Educacionais
Keila da Conceição Souza	2015970	Coordenadora do Napne

II. CAMPUS RIO BRANCO

Nome do Servidor	SIAPE	Cargo ou Função
Vanessa Paula Paskoali	2196178	Assistente social
Raimara Neves de Souza	2196542	Pedagogo
Anélia de Souza Monteiro	2040865	Psicólogo
Valdirene Nascimento da Silva Oliveira	1989353	Coordenador (a) do Napne

III. CAMPUS SENA MADUREIRA

Nome do Servidor	SIAPE	Cargo ou Função
Edeclan Damasceno Silva	2230432	Assistente Social
Eddie José Moreira da Silva	2193479	Pedagogo
Jirlany Marreiro da Costa Bezerra	1927216	Psicólogo
Arielly Dayane Lima Ribeiro	2264595	Coordenadora do Napne

IV. XAPURI

Nome do Servidor	SIAPE	Cargo ou Função
Sandra Maria Amorim da Rocha	2309420	Assistente Social
Raniffê Augusta Carvalho Mastub de Oliveira	1971204	Psicólogo
Ronete Pavão de Oliveira Calixto Silva	2309410	Técnico em Assuntos Educacionais
Emison Valdivino de Oliveira	2234302	Coordenadora do Napne

(Original assinado)
 ROSANA CAVALCANTE DOS SANTOS
 REITORA DO IFAC

PORTARIA Nº 906 DE 21 DE JUNHO DE 2018

A Reitora do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Acre - IFAC, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o artigo 12 da Lei nº 11.892, de 29/12/2008, nomeada pelo Decreto Presidencial de 13 de abril de 2016, publicado no DOU, nº 71, seção 2, página 1, de 14/04/2016, resolve:

Art. 1º Conceder Progressão por Capacitação da classe D nível 304 para classe D nível 404 a servidora:

SERVIDOR(A)	CARGO/ LOTAÇÃO	Matrícula SIAPE	DATA DA PROGRESSÃO	PROCESSO Nº
ALINE BARRETO DOS SANTOS	TECNICA EM LABORATÓRIO/ CAMPUS RIO BRANCO	2039006	09/05/2018	23244.009649/2018-66

(Original assinado)
ROSANA CAVALCANTE DOS SANTOS
REITORA DO IFAC

PORTARIAS DE 21 DE JUNHO DE 2018

A Reitora do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Acre - IFAC, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o artigo 12 da Lei nº 11.892, de 29/12/2008, nomeada pelo Decreto Presidencial de 13 de abril de 2016, publicado no DOU, nº 71, seção 2, página 1, de 14/04/2016, resolve:

Nº 907 - CONCEDER Retribuição por Titulação de Doutor ao servidor PEDRO HERCÍLIO DE OLIVEIRA CAVALCANTE, SIAPE Nº 1908184, a partir de 02 de maio de 2018. Processo Nº 23244.003684/2018-71.

Nº 908 - CONCEDER Retribuição por Titulação de Mestre ao servidor MARCUS MARCELO SILVA BARROS, SIAPE Nº 1902236, a partir de 30 de abril de 2018. Processo Nº 23244.009641/2018-08.

Nº 909 - CONCEDER Retribuição por Titulação de Doutor ao servidor CESAR GOMES DE FREITAS, SIAPE Nº 1897118, a partir de 02 de maio de 2018. Processo Nº 23244.009643/2018-99.

(Original assinado)
ROSANA CAVALCANTE DOS SANTOS
REITORA DO IFAC

PORTARIAS DE 21 DE JUNHO DE 2018

A Reitora do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Acre - IFAC, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o artigo 12 da Lei nº 11.892, de 29/12/2008, nomeada pelo Decreto Presidencial de 13 de abril de 2016, publicado no DOU, nº 71, seção 2, página 1, de 14/04/2016, resolve:

Nº 910- CONCEDER, Progressão Funcional, 24 (vinte e quatro) meses, ao Professor do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico, abaixo relacionado, com fulcro no Art. 14, §2º, I e II da Lei 12.772 de 28 de dezembro de 2012 e no Art. 3º, § 1º, da Resolução nº 172, de 13 de novembro de 2013:

SERVIDOR (A)	MATRICULA SIAPE	ALTERAR DA NÍVEL/CLASSE		NO PERÍODO DE:	A PARTIR DE:	PROCESSO:
		DE	PARA			
UIARA MENDES FERRAZ DE PINHO	2309586	D-101	D-102	20/04/2016 A 20/04/2018	20/04/2018	23244.006759/2018-76

Nº 911- CONCEDER, Progressão Funcional, 24 (vinte e quatro) meses, ao Professor do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico, abaixo relacionado, com fulcro no Art. 14, §2º, I e II da Lei 12.772 de 28 de dezembro de 2012 e no Art. 3º, § 1º, da Resolução nº 172, de 13 de novembro de 2013:

SERVIDOR (A)	MATRICULA SIAPE	ALTERAR DA NÍVEL/CLASSE		NO PERÍODO DE:	A PARTIR DE:	PROCESSO:
		DE	PARA			
FRANCISCO MARINHO DE OLIVEIRA	2308502	D-101	D-102	22/04/2016 A 22/04/2018	22/04/2018	23244.006769/2018-10

Nº 912- CONCEDER, Progressão Funcional, 24 (vinte e quatro) meses, ao Professor do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico, abaixo relacionado, com fulcro no Art. 14, §2º, I e II da Lei 12.772 de 28 de dezembro de 2012 e no Art. 3º, § 1º, da Resolução nº 172, de 13 de novembro de 2013:

SERVIDOR (A)	MATRICULA SIAPE	ALTERAR DA NÍVEL/CLASSE		NO PERÍODO DE:	A PARTIR DE:	PROCESSO:
		DE	PARA			
ARMANDO CEZAR DA SILVA POMPERMAIER	1378994	D-102	D-201	10/04/2016 A 10/04/2018	10/04/2018	23244.006766/2018-78

Nº 913- CONCEDER, Progressão Funcional, 24 (vinte e quatro) meses, ao Professor do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico, abaixo relacionado, com fulcro no Art. 14, §2º, I e II da Lei 12.772 de 28 de dezembro de 2012 e no Art. 3º, § 1º, da Resolução nº 172, de 13 de novembro de 2013:

SERVIDOR (A)	MATRICULA SIAPE	ALTERAR DA NÍVEL/CLASSE		NO PERÍODO DE:	A PARTIR DE:	PROCESSO:
		DE	PARA			
MARIA APARECIDA DA SILVA COSTA ARAÚJO	2108829	D-201	D-202	01/04/2016 A 01/04/2018	01/04/2018	23244.006772/2018-25

(Original assinado)
ROSANA CAVALCANTE DOS SANTOS
REITORA DO IFAC

PORTARIA Nº 914 DE 21 DE JUNHO DE 2018

A Reitora do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Acre - IFAC, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o artigo 12 da Lei nº 11.892, de 29/12/2008, nomeada pelo Decreto Presidencial de 13 de abril de 2016, publicado no DOU, nº 71, seção 2, página 1, de 14/04/2016, resolve:

Art. 1º Conceder, a partir de 09 de maio de 2018, a Aceleração da Promoção, da Classe D II nível 1 para a Classe D III nível 1, independente do interstício, tendo em vista a obtenção do Título de Mestre, ao Docente da Carreira de Magistério do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico, nos termos da Lei nº 12.772/2012, conforme relacionado a seguir:

SERVIDOR	SIAPE	PROCESSO Nº
Armando Cezar da Silva Pompermaier	1378994	23244.007834/2018-16

(Original assinado)
ROSANA CAVALCANTE DOS SANTOS
REITORA DO IFAC

PORTARIA Nº 915 DE 22 DE JUNHO DE 2018

A Reitora do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Acre - IFAC, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o artigo 12 da Lei nº 11.892, de 29/12/2008, nomeada pelo Decreto Presidencial de 13 de abril de 2016, publicado no DOU, nº 71, seção 2, página 1, de 14/04/2016, resolve:

Art. 1º DESIGNAR os servidores abaixo relacionados para comporem a Comissão Organizadora do III Congresso de Ciência e Tecnologia do IFAC – CONC & T.

COMISSÃO DE EXECUÇÃO

SIAPE	NOME	FUNÇÃO NA COMISSÃO	SETOR
1798122	Rosana Cavalcante dos Santos	Presidente	GABINETE
2731544	Luís Pedro de Melo Plese	Vice-Presidente	PROINP
1634430	Diego Viana Melo Lima	Membro	PROINP
1974644	Pedro Raimundo Soares de Souza	Membro	PROINP
2021420	Reinaldo Maia Siqueira	Membro	PROINP
1941217	Valéria Rigamonte Azevedo de Assis	Membro	PROINP
2309586	Uiara Mendes Ferraz de Pinho	Membro	PROINP
2238118	José Clínio Timóteo Correia	Membro	PROINP
3000013	José Weliton Bassi da Silva	Membro	PROINP
1792192	Fábio Storch de Oliveira	Membro	PROEX
1898258	Luana Oliveira de Melo	Membro	PROEX
2056947	Luiz Eduardo Guedes Conceição	Membro	PROEX
1857988	Mariete Buriti de Souza	Membro	PROEX
1975373	Marizete Pereira de Souza	Membro	PROEX
1857773	Adma Batista da Costa Cerqueira	Membro	PROEX
1971239	Katson Roger Reixeira da Luz	Membro	PROEX
1984877	Irla de Oliveira Vidal	Membro	PROEX
2180367	Joyce de Queiróz Barbosa Galo	Membro	PROEX
1798865	Márcio Bonfim Santiago	Membro	PROEX
2193512	Tanayra Feitosa Rocha	Membro	PROEX
1796574	Maria Freire da Costa	Membro	GABINETE
1908399	Edu Gomes da Silva	Membro	DSAES
2193408	Priscila da Silva Soares	Membro	DSAES
1064683	Marcelo Maia Gomes Florentino	Membro	DSCOM
1860406	Antoniete Buriti de Souza Alves	Membro	DSCOM
1904681	Jaqueline Telis de Oliveira	Membro	DSCOM
1872400	Juscîe Vieira da Silva Delfino	Membro	DSCOM
2341061	Lisânia Ghisi Gomes	Membro	DSCOM
2345173	Natália Leite Lima	Membro	DSCOM
2063392	Djameson Oliveira da Silva	Membro	DSGTI
1448455	Ricardo Yamasaki Sassagawa	Membro	DSGTI/SISTEMAS
2230369	Saulo Maia de Freitas	Membro	DSGTI/SUPORTE
2397518	Victor Moreno dos Santos Galdino	Membro	DSGTI/REDES
2238122	Eleandro Nogueira da Silva	Membro	CORTI/CRB
1927691	Ronald da Costa Castro	Membro	CORTI/CSM
3008727	André Alfonso Peixoto	Membro	CORTI/CXA
1279944	Reuben Honório Fernandes	Membro	CORTI/CCS
2397231	Cristiano Conceicao da Silva Santos	Membro	CORTI/CTA
2240662	Luciene de Almeida Barros Pinheiro	Membro	PROEN
2144837	Luana Ugalde da Costa	Membro	PROEN

COMISSÃO CAMPUS CRUZEIRO DO SUL - SEDE DO EVENTO

SIAPE	NOME	FUNÇÃO NA COMISSÃO	SETOR
2307986	Israel Pereira Dias de Souza	Presidente	Campus Cruzeiro do Sul
1988702	Braulio de Medeiros Gonçalves	Membro	Campus Cruzeiro do Sul
2078888	Blenda Cunha Moura	Membro	Campus Cruzeiro do Sul
2215014	Rodrigo Marciente Teixeira da Silva	Membro	Campus Cruzeiro do Sul
1986677	Carpergiani Maia Costa	Membro	Campus Cruzeiro do Sul
2193202	Ronegildo de Souza Silva	Membro	Campus Cruzeiro do Sul
1974538	Kelvyla Lima da Silva	Membro	Campus Cruzeiro do Sul

COMISSÃO CAMPUS BAIXADA DO SOL - SEDE DO EVENTO

SIAPE	NOME	FUNÇÃO NA COMISSÃO	SETOR
1794714	Charlys Roweder	Presidente	Campus Baixada do Sol
189797	Amélia Maria Lima Garcia	Membro	Campus Baixada do Sol
2230903	Smaylle Sobralino Nobre	Membro	Campus Baixada do Sol
189438	Danielly Sousa Nobrega	Membro	Campus Baixada do Sol
1860222	Francisco Charles Bezerra dos Santos	Membro	Campus Baixada do Sol
1860450	Patrícia Haeser Ferreira Neri	Membro	Campus Baixada do Sol

COMISSÃO CAMPUS RIO BRANCO – SEDE DO EVENTO

SIAPE	NOME	FUNÇÃO	SETOR
1032808	Suellen Cristina Enes Valentim Silva	Presidente	Campus Rio Branco
1897118	Cesar Gomes de Freitas	Membro	Campus Rio Branco
1796261	Cleilton Sampaio de Farias	Membro	Campus Rio Branco
1850042	Mário Sérgio Pedroza Lobão	Membro	Campus Rio Branco

COMISSÃO CAMPUS SENA MADUREIRA - SEDE DO EVENTO

SIAPE	NOME	FUNÇÃO NA COMISSÃO	SETOR
1996784	Jamila Nascimento Pontes	Presidente	Campus Sena Madureira
1574951	Italva Miranda da Silva	Membro	Campus Sena Madureira
1798581	Francisca Íris Lopes	Membro	Campus Sena Madureira
1862665	Márcio Marques de Freitas	Membro	Campus Sena Madureira
2238794	Fábio Soares Pereira	Membro	Campus Sena Madureira
1992272	Marcelo Ramon da Silva Nunes	Membro	Campus Sena Madureira
2013861	Jonas da Conceição Nascimento Pontes	Membro	Campus Sena Madureira
2056947	Luiz Eduardo Barreto de Souza	Membro	Campus Sena Madureira
2207512	Antônio Marcos Pinheiro de Souza	Membro	Campus Sena Madureira
2240856	Irlandia Costa da Silva	Membro	Campus Sena Madureira
2054140	Lívia da Silva Hoyle	Membro	Campus Sena Madureira
2230432	Edeclan Damasceno Silva	Membro	Campus Sena Madureira
1277719	Schumacher Andrade Bezerra	Membro	Campus Sena Madureira
1658485	Ricardo Padula Ribeiro de Castro	Membro	Campus Sena Madureira
2404980	Ruan de Souza Carvalho	Membro	Campus Sena Madureira

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

(Original assinado)
ROSANA CAVALCANTE DOS SANTOS
 REITORA DO IFAC

PORTARIAS DE 22 DE JUNHO DE 2018

A Reitora do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Acre - IFAC, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o artigo 12 da Lei nº 11.892, de 29/12/2008, nomeada pelo Decreto Presidencial de 13 de abril de 2016, publicado no DOU, nº 71, seção 2, página 1, de 14/04/2016, resolve:

Nº 916 - DISPENSAR a servidora CIMERE TATIANE DOS SANTOS KLAUK, SIAPE nº 2266336, da função de SUBSTITUTA EVENTUAL, nos casos de afastamento ou impedimento legal e regulamentar do titular da Coordenação de Interação Institucional – COINS, Código FG-01, no âmbito da Pró-Reitoria de Planejamento e Desenvolvimento Institucional - PRODIN, do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Acre, com efeitos retroativos ao dia 28 de agosto de 2017.

Nº 917 - DESIGNAR a servidora INDIRA LEITE FERREIRA E SOUZA, SIAPE nº 1050659, para a função de PRIMEIRA SUBSTITUTA EVENTUAL, nos casos de afastamento ou impedimento legal e regulamentar do titular da Coordenação de Interação Institucional – COINS, Código FG-01, no âmbito da Pró-Reitoria de Planejamento e Desenvolvimento Institucional - PRODIN, do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Acre, a partir da data de publicação.

(Original assinado)
ROSANA CAVALCANTE DOS SANTOS
REITORA DO IFAC

DIRETORIA SISTÊMICA DE GESTÃO DE PESSOAS
CADASTRO PERMANENTE DE INTERESSE EM REMOÇÃO – CAPIR

A Diretoria Sistêmica de Gestão de Pessoas – DISGP, torna público o Cadastro Permanente de Interesse em Remoção – CAPIR referente às inscrições efetuadas até o mês MAIO de 2018.

Após análise de manifestações e comprovação de envio de documentos no prazo (até 31/05/2018) retificamos o CAPIR publicado em 18/06/2018, conforme segue:

1. Incluir

CAMPUS BAIXADA DO SOL – TAE

UNIDADE DE INTERESSE	SERVIDOR	IAPE	CARGO	ÁREA	UNIDADE ATUAL	PONTUAÇÃO OBTIDA	CLASSIFICAÇÃO
CAMPUS AVANÇADO BAIXADA DO SOL	EMISON VALDIVINO DE OLIVEIRA	2234302	TAE	REVISOR DE TEXTO BRAILLE	XAPURI	1088	1º
CAMPUS AVANÇADO BAIXADA DO SOL	NELSON BATISTA DOS SANTOS	3012739	TAE	REVISOR DE TEXTO BRAILLE	CAMPUS CRUZEIRO DO SUL	112	2º

2. Retificar a pontuação da servidora Vanessa Castelo Branco de Melo

De:

CAMPUS CRUZEIRO DO SUL	VANESSA CASTELO BRANCO DE MELO	2981871	DOCENTE EBTT	PEDAGOGIA	CAMPUS SENA MADUREIRA	293	1º
------------------------------	---	---------	-----------------	-----------	-----------------------------	-----	----

Para:

CAMPUS CRUZEIRO DO SUL	VANESSA CASTELO BRANCO DE MELO	2981871	DOCENTE EBTT	PEDAGOGIA	CAMPUS SENA MADUREIRA	2005	1º
------------------------------	---	---------	-----------------	-----------	-----------------------------	------	----

RESOLUÇÕES

RESOLUÇÃO CONSU/IFAC Nº 034/2018, DE 13 DE JUNHO DE 2018

Dispõe sobre o Projeto Pedagógico do Curso de Pós-Graduação Lato Sensu em Logística Empresarial do Campus Rio Branco, do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Acre.

A Presidente do Conselho Superior do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Acre, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei nº 11.892/2008 e pelo Decreto Presidencial de 13 de abril de 2016, publicado no DOU, nº 71, seção 2, página 1, de 14/04/2016, considerando o deliberado na 21ª Reunião Ordinária do Conselho Superior, no dia 28/03/2018; o que consta no inciso III, do artigo 9º e no artigo 39, da Resolução CONSU/IFAC nº 045, de 12/08/2016, que aprova o Regimento Interno do Conselho Superior; e o Processo nº 23244.006759/2017-95, resolve:

Art. 1º Aprovar o Projeto Pedagógico do Curso de Pós-Graduação *Lato Sensu* em Logística Empresarial do *Campus* Rio Branco, do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Acre. **(ANEXO ÚNICO)**

Art. 2º Esta Resolução deve ser publicada no Boletim de Serviço e no portal do IFAC.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

Rio Branco/AC, 13 de junho de 2018.

(Original assinado)

ROSANA CAVALCANTE DOS SANTOS

Presidente do Conselho Superior



ANEXO ÚNICO

PROJETO PEDAGÓGICO DO
CURSO DE PÓS-GRADUAÇÃO *LATO SENSU* EM LOGÍSTICA
EMPRESARIAL

APROVADO PELO CONSELHO SUPERIOR
RESOLUÇÃO Nº 34/2018

RIO BRANCO – AC
2018

ESTRUTURA ADMINISTRATIVA DO IFAC

REITORA

Rosana Cavalcante dos Santos

PRÓ-REITOR DE ADMINISTRAÇÃO

José Claudemir Alencar do Nascimento

PRÓ-REITORA DE ENSINO

Maria Lucilene Belmiro de Melo Acácio

DIRETORA SISTÊMICA DE GESTÃO DE PESSOAS

Dirlei Terezinha Fachinello

PRÓ-REITOR DE PESQUISA, INOVAÇÃO E PÓS-GRADUAÇÃO

Luís Pedro de Melo Plese

PRÓ-REITOR DE EXTENSÃO

Fábio Storch de Oliveira

PRÓ-REITOR DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO INSTITUCIONAL

Ubiracy da Silva Dantas

CHEFE DE GABINETE

Jefferson Bissat Amim

DIRETORA SISTÊMICA DE GESTÃO DE PESSOAS

Dirlei Terezinha Fachinello

DIRETOR SISTÊMICO DE ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL

Edu Gomes da Silva

DIRETOR SISTÊMICO DE GESTÃO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO Djameson

Oliveira da Silva

DIRETOR SISTÊMICO DE COMUNICAÇÃO

Marcelo Maia Gomes Florentino

DIRETORA SISTÊMICA DA EDITORA DO IFAC

Kelen Gleysse Maia Andrade Dantas

DIRETORA GERAL DO *CAMPUS* CRUZEIRO DO SUL

Lilliane Maria Oliveira Martins

DIRETOR GERAL DO *CAMPUS* RIO BRANCO

Wemerson Fittipaldi de Oliveira



DIRETORA GERAL DO *CAMPUS* SENA MADUREIRA

Italva Miranda da Silva

DIRETOR GERAL DO *CAMPUS* XAPURI

Joel Bezerra Lima

DIRETOR GERAL DO *CAMPUS* TARAUCÁ

Sérgio Guimarães da Costa Flório

DIRETORA GERAL DO *CAMPUS* AVANÇADO BAIXADA DO SOL

Hévea Monteiro Maciel

COORDENADORA GERAL DA PÓS-GRADUAÇÃO

Uiara Mendes Ferraz de Pinho

COMISSÃO DE ELABORAÇÃO

Adilson de Souza de Deus

César Gomes de Freitas

Danielle Jacob S. N. Rezende

Elaine Cristina Otsubo Sanchez

Fernan Martins Vidal B. Irber

Francisco Bezerra de Lima Júnior

Marcus Marcelo Silva Barros

Pollyana Rufino de Souza Oliveira

Suelange Gomes Horácio D'avila

COMISSÃO DE REVISÃO

Danielle Jacob S. N. Rezende

Marcus Marcelo Silva Barros

RIO BRANCO – AC

2018



Razão social: INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO ACRE - IFAC

CNPJ: 10.918.674/0001-23

Nome fantasia: IFAC

Esfera administrativa: FEDERAL

Endereço: Av. Brasil, nº 920, Bairro Xavier Maia, Rio Branco - AC / CEP 69.903-068

Telefone: (68) 2106-5907

E-mail: crb.diren@ifac.edu.br

Site: www.ifac.edu.br

CURSO DE ESPECIALIZAÇÃO EM LOGÍSTICA EMPRESARIAL

1. Área de Conhecimento: Administração
2. Carga Horária: 360 horas
3. Turno de oferta: Diurno/Noturno
4. Duração: 18 meses
5. Início de Funcionamento: 2018
6. Prazo para integralização: 18 meses
7. Forma de oferta: Especialização
8. Local de oferta: *Campus* Rio Branco

1 APRESENTAÇÃO

O Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Acre – IFAC integra a Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica. Instituído pela Lei nº 11.892, de 29 de dezembro de 2008, é uma instituição de educação superior, básica e profissional, pluricurricular e multicampi, e especializado na oferta de educação profissional e tecnológica em diferentes modalidades de ensino.

Os Institutos Federais representam um modelo institucional inovador em termos de proposta político-pedagógica, sem similar em nenhum outro país, atuando em cursos técnicos (50% das vagas), em sua maioria na forma integrada com o ensino médio, licenciaturas (20% das vagas) e graduações tecnológicas, podendo ainda disponibilizar especializações, mestrados e doutorados voltados principalmente para a pesquisa aplicada de inovação tecnológica.

O Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Acre – IFAC iniciou a oferta de cursos a partir de julho de 2010, com aproximadamente 350 discentes matriculados em nove cursos dos eixos de Recursos Naturais, Ambiente, Saúde e Segurança e Gestão e Negócios, sendo estes distribuídos nos *campi*: Rio Branco, Cruzeiro do Sul, Sena Madureira e o Campus Avançado Xapuri.

Atualmente o IFAC oferece Cursos de Formação Inicial e Continuada, Cursos Técnicos de Nível Médio nas formas integrado ao ensino médio e subsequente, Cursos Superiores de Tecnologia, Cursos Técnicos Subsequentes em Educação a Distância e o Curso de Especialização *Lato Sensu* em Gestão da Educação Profissional, Científica e Tecnológica, além de Programas (Pronatec, Profuncionário, Rede Etec e CERTIFIC), com aproximadamente 2000 alunos matriculados.

Imbuído de um projeto ousado, o IFAC propõe-se a empreender uma nova revolução no Acre, agora através da educação, da ciência e da tecnologia. Para tal, elaborou o seu Plano de Desenvolvimento Institucional (PDI) com base nas potencialidades do Estado e no mais profundo respeito às demandas da comunidade, assegurando assim condições de levar a comunidade local e regional a uma formação diversificada, contribuindo para o amadurecimento de cidadãos e profissionais qualificados.

Diante desse cenário o IFAC - *Campus* Rio Branco ofertará o Curso de Pós-Graduação *Lato Sensu* em Logística Empresarial, com o objetivo de qualificar os profissionais das mais diversas áreas correlatas, visando atuar no mercado logístico do Estado do Acre.

2 HISTÓRICO DA IMPLANTAÇÃO DO INSTITUTO FEDERAL DO ACRE

O Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Acre – IFAC visa ofertar ensino gratuito do nível médio ao pós-doutorado, onde compõe a estrutura de ações da Instituição às atividades de ensino, pesquisa e extensão.

Em 2007, o presidente Luiz Inácio Lula da Silva sancionou a lei 11.534 autorizando a instalação da Escola Técnica Federal do Acre, com sede na cidade de Rio Branco. Os primeiros estudos e direcionamentos para a Instituição foram traçados pelo então Centro Federal de Educação Tecnológica do Amazonas - CEFET/AM, conforme autorização das portarias nº 1065 de 13/11/2007 e nº 1201 de 12/12/2007.

A Lei 11.892, de 29 de dezembro de 2008, transforma a Escola Técnica Federal do Acre em Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia, que passou a integrar a Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica, atuando em cursos técnicos, em sua maioria na forma integrada com o ensino médio, licenciaturas, graduações tecnológicas e pós-graduação. As unidades a serem implantadas no Estado estão distribuídas nas macrorregiões do Baixo Acre (sede em Rio Branco), Juruá (sede em Cruzeiro do Sul) e Purus (sede em Sena Madureira).

Em 2009 o Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Acre - IFAC iniciou o processo de construção dos *Campi* Rio Branco, Cruzeiro do Sul e Sena Madureira e a realização de cinco concursos públicos para contratação de profissionais. Concomitantemente, houve a implantação de um *Campus* avançado no município de Xapuri com sede própria, cedida pelo Governo do Estado do Acre.

O início acadêmico do IFAC se deu efetivamente no segundo semestre do ano de 2010, com a oferta de nove cursos com ênfase nos eixos tecnológicos de Recursos Naturais e Ambiente, Saúde e Segurança, com aproximadamente 400 discentes. Em 2011, a presidente Dilma Rousseff, anunciou a criação do *Campus* Tarauacá, que já se encontra pronto/inaugurado e objetiva facilitar o acesso ao ensino profissionalizante, gratuito e de qualidade na regional Tarauacá-Envira.

No ano de 2012, por meio da portaria nº 233 de 02 de abril foram autorizados a instalação e funcionamento de mais uma unidade, com sede no município de Rio Branco, *Campus* Avançado Baixada do Sol, visando atender mais de quinze bairros, com aproximadamente 75 mil habitantes, o que corresponde a 22,4% da população de Rio Branco.

Com a estruturação dos *Campi* em andamento e o acréscimo expressivo do número de servidores, em 2012 a Instituição ampliou significativamente a oferta de vagas, oferecendo vinte e cinco cursos distribuídos em seis eixos tecnológicos, além dos programas especiais (Mulheres Mil, PRONATEC, CERTIFIC e Rede Etec) e de pós-graduação, que possibilitaram acesso e democratização do ensino a cerca de 3.000 discentes distribuídos nos *Campi* Cruzeiro do Sul, Rio Branco, Sena Madureira e Xapuri.

2.1 Caracterização do *Campus* Rio Branco – Xavier Maia e Instalações/Equipamentos

O curso funcionará no *Campus* Rio Branco, situado na Avenida Brasil, no Conjunto Xavier Maia, bairro Placas, na capital Rio Branco/Acre. Corresponde a uma área de 40.090,00 m², onde foi prevista a construção inicial de 10.113,00 m², o que totalizou um investimento de R\$ 12.000.000,00 (doze milhões de reais).

Há na área construída espaço de salas para administração do *Campus*, biblioteca, banheiros, salas de aula, laboratórios de diversas disciplinas e de informática, sala de artes, salas para Educação a Distância, sala de idiomas e auditório. Temos ainda o espaço de convivência e sociabilidade, com lanchonete/ refeitório, pátio e ginásio coberto (quadra poliesportiva coberta, arquibancadas, vestiários, banheiros e depósito), amplo espaço de estacionamento e guarita.

Figura 1: Campus Rio Branco – Descrição de espaços


Fonte: Pró-Reitoria de Administração

As atividades acadêmicas serão desenvolvidas em espaços de aprendizagem: salas de aula, laboratórios de informática, sala de estudo com equipamentos de multimídia, biblioteca com acervo atualizado na área do curso. Abaixo, o acervo inicial de livros disponível aos alunos do IFAC, inclusive os alunos de pós-graduação.

Quadro 01: Quantitativo de livros por área de conhecimento	
Ciências exatas e da terra	361
Ciências biológicas	89
Engenharias	75
Ciências da Saúde	85
Ciências Agrárias	353
Ciências Sociais Aplicadas	287
Ciências Humanas	222
Linguística, letras e artes	105
TOTAL	1.577

Fonte: Biblioteca do Campus Rio Branco

O IFAC, através do Campus Rio Branco, deverá dispor dos seguintes equipamentos tecnológicos e instalações para a gestão do curso de Especialização em Logística Empresarial:

2.1.1 Tabela 1: Equipamentos do Campus

Item	Equipamentos	Quantidade	Descrição
1	Computador	1	Um Computador para a sala da Coordenação da Pós.
2	Impressora multifuncional	1	Uma impressora para a sala da Coordenação da Pós.
3	Projetor de imagens	2	Um fixo em sala de aula e outro móvel

			para eventualidades.
4	Notebook	1	Um notebook para uso eventual pelos Docentes do curso.

2.1.2 Tabela 2: Instalações do Campus

Item	Instalações	Quantidade
1	Sala para a coordenação	1
2	Sala de aula climatizada (40 alunos)	1
3	Salas para apoio administrativo	1
4	Sala de reuniões e capacitações	1
5	Sala para arquivamento de materiais	1
6	Depósito/Almoxarifado	1
7	Laboratório de informática (40 alunos)	1

3 MISSÃO DA INSTITUIÇÃO

Ser responsável pela nova revolução do Acre através da educação, ciência e tecnologia, tendo como valores a ética, o compromisso, o respeito, a equidade e a responsabilidade social.

4 JUSTIFICATIVA

O Estado do Acre possui área correspondente a 1,8% do território nacional, é dividido em 22 Municípios e faz fronteira internacional com o Peru e a Bolívia, e nacional com os estados do Amazonas e Rondônia. Sua população total é de 733.559 habitantes (IBGE, 2010), espacialmente concentrada no Vale do Acre (uma das cinco Regiões de Desenvolvimento). A Taxa Geométrica de Crescimento Anual (TGCA) da população total decresceu no período 1980-2000, porém, ainda permanece bastante elevada relativamente aos índices nacionais (4,09% ao ano). A cidade de Rio Branco concentra 45,0% da população total e 61,1% da população urbana do Estado. Por outro lado, somente onze municípios têm população urbana acima de cinco mil habitantes.

Segundo dados do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE) e da Pesquisa Nacional de Amostra por Domicílio (PNAD), em 2010, o Brasil tinha aproximadamente 10% da população de pessoas analfabetas. Há uma grande porcentagem fora da escola e apenas 50,4% das pessoas nessa faixa etária estão no ensino médio, ou seja, quase a metade dos jovens que deveriam estar cursando o ensino médio está fora ou não evoluiu o suficiente para estarem nas séries corretas. Quanto à taxa de escolarização a média nacional é da ordem de 47,1%, sendo na região norte de 34,7% e no Acre de 43,8% inferior à média nacional. O perfil do docente com nível superior no ensino médio chega a 91,8% na região norte, um pouco superior à média nacional que é de 91,3%, no Acre o percentual é de 86,6%.

Quanto à pós-graduação, a recente avaliação dos programas de pós-graduação brasileiros, divulgada pela CAPES (Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Ensino Superior, do Ministério da Educação), revelou, em termos de quantidade, que houve um crescimento de 20,8% nos últimos três anos. A região Sudeste concentra o maior número de cursos (53,4%) e a maior proporção dos cursos considerados de excelência (78%), a região norte registrou o maior crescimento em termos de número de cursos (35%). Entretanto apenas 1%, considerados de

excelência, a maioria, (50%) atingiu a nota mínima exigida pela avaliação. Segundo comunicado da CAPES, a disparidade qualitativa em relação ao Sudeste se explica pelo fato dos cursos do Norte ainda estarem em fase de consolidação.

Na construção da Sociedade Brasileira, a prevalência do pensamento e dos interesses das elites coloca-nos diante de gigantescos desafios na área educacional, representados estatisticamente por dados do INEP: somos 11,9% de analfabetos com 15 anos ou mais, 32 milhões de brasileiros com menos de quatro anos de escolaridade, e uma nação com apenas 35% de seus jovens entre 15 e 17 anos matriculados no Ensino Médio. As oportunidades para a Educação Superior de qualidade (reconhecidamente em instituições públicas) ainda se constituem privilégio de brancos e ricos.

A educação voltada para o trabalho (Profissional e Tecnológica) está estabelecida de modo inerente em espaço, cujas perspectivas do seu objeto (o trabalho) se apresentam, nesse início de milênio, elemento de intenso debate. A conformar este espaço, a microbiologia, a microeletrônica e a nanotecnologia passam a (re) definir: modos de gestão, qualidade e conteúdo dos postos de trabalho e oportunidades de reinserção; neste aspecto, elevam-se os requisitos para a formação do trabalhador.

A coexistência, no entanto, de novos e velhos processos (base eletromecânica ainda se faz presente em larga escala) marca, de modo paradoxal, o cenário brasileiro, conferindo, lamentavelmente, sentido a políticas pautadas na simplificação e na visão utilitarista da formação para o trabalho, presente em período não muito remoto na Educação Brasileira. Segundo o IBGE, em 2004, a maior taxa de desocupação dentro da População Economicamente Ativa (IPEA) se fez no segmento com oito ou mais anos de escolaridade (11,3%), contra o índice de 6,0% do segmento que inclui os sem instrução ou com até três anos de escolaridade.

A taxa de desocupação total foi de 9,7% (mesmo índice do segmento com escolaridade entre quatro e sete anos). A geração de trabalho, no estágio atual do capitalismo, pensando os processos, tem relação com componentes estruturais e quando pensamos no país isso está associado ao seu padrão de desenvolvimento. Portanto, somente o avanço da educação em geral é insuficiente para vencer as dificuldades do mercado de trabalho, que depende de fatores mais amplos como, o crescimento econômico, o investimento etc., mas é incontestável o papel libertador da educação, daí a importância do seu caráter público.

O desafio que permeia a Educação Profissional e Tecnológica no atual estágio do desenvolvimento brasileiro é dimensioná-la a partir do reconhecimento de uma demanda que resulta da exclusão dos processos de formação básica de milhares de pessoas, sem iludi-las a partir de pressupostos e projeções irreais.

Neste espaço também se coloca uma educação para o trabalho voltada para a formação humana em nível mais elevado e elaborado, como forma de assegurar o comprometimento desta modalidade ao desenvolvimento do país e da contribuição a sua busca de lugar central no mundo, o que só será possível fazendo-se ultrapassar a condição de mero consumidor para a de produtor de ciência e tecnologia.

O Acre não vive situação distinta da relatada, este cenário implica, portanto um grande desafio no campo das políticas públicas educacionais, orientadas para a promoção da inclusão social por meio da elevação da escolarização do povo acreano. Nesse contexto, o IFAC oferta diversos níveis e modalidades da Educação profissional, científica e tecnológica visando à qualificação de pessoas através do ensino, da pesquisa e da extensão.

Diante destas alegações o Curso de Pós-graduação *Lato Sensu* em Logística Empresarial justifica-se pela necessidade de mercado da construção do perfil profissional exigido nos dias atuais e que atuam em organizações de produção industrial e empresas prestadoras de serviços. Propiciando assim o conhecimento das técnicas de logística existentes, assim como o estudo para o uso das novas tecnologias de gerenciamento desde a produção industrial até a entrega do produto, favorecendo também a realização de pesquisa científica sobre logística com vistas a melhoria dos processos e desenvolvimento da área. Por tudo isso, ainda com o interesse de contribuir para a formação de pesquisadores da Região Norte do País e por entender a necessidade da formação de um novo profissional que possa atuar em diversos níveis e modalidades da Logística como pesquisador, é que foi criado o Grupo de Pesquisa e Estudos em Logística do Instituto Federal do Acre, certificado sob registro no CNPQ (espelho) dgp.cnpq.br/dgp/espelhogrupo/6006973997576062.

5 OBJETIVOS

5.1 Objetivo Geral

Contribuir para a qualificação profissional permanente e de excelência, a partir de uma proposta de pós-graduação em Logística Empresarial que propicie aos alunos atualização e aprofundamento de conteúdos pertinentes, ampliando assim as possibilidades de atuação profissional.

5.2 Objetivos Específicos

- Promover a formulação de novos conhecimentos no âmbito da logística empresarial, a partir da propiciação do aprofundamento de conteúdo;
- Favorecer a realização de pesquisa científica sobre a área de logística empresarial, visando sempre um aperfeiçoamento contínuo do profissional;
- Contribuir para a qualificação e formação de profissionais e pesquisadores da região norte do País, a partir de uma proposta que leve em conta o saber e o fazer.

6 REQUISITOS E FORMAS DE ACESSO

O ingresso no Curso de Especialização *Lato Sensu em Logística Empresarial* respeita os princípios democráticos de igualdade de oportunidades a todos os cidadãos. A realização do processo seletivo, regulado por edital próprio, ficará a cargo da Diretoria de Ensino (DIREN), através da Coordenação de Pós-graduação. A seleção constará de avaliações do *curriculum vitae* e carta de intenção. No que diz respeito à avaliação da carta de intenção, serão considerados os objetivos do candidato e sua trajetória profissional. Na análise do *curriculum vitae* serão observadas a experiência profissional, produção científica e técnica, conforme os critérios discriminados em edital específico.

Para matricular-se no Curso de Especialização *Lato Sensu em Logística Empresarial* o candidato deverá ter concluído Ensino Superior em Administração, Contabilidade, Finanças, Economia, Tecnologia em Logística ou áreas afins. A matrícula dos ingressantes será efetuada pelo Registro Escolar do *Campus* e os alunos serão informados sobre as normas e os procedimentos para efetivação da matrícula por meio de comunicado divulgado com antecedência nos murais da

Instituição, meios eletrônicos (sítio da instituição) e outros meios disponíveis, conforme edital do processo seletivo.

6.1 Dias/Horários de funcionamento

A proposta é que as aulas sejam ministradas na terceira e quarta semana de cada mês, tal como segue:

Sexta: 19h às 23 horas
Sábado: 08 h às 12 h / 14h às 18 horas

Serão realizados intervalos de 15 a 20 minutos na parte da manhã, na parte da tarde e também da noite, considerando uma hora/aula como o tempo de 50 minutos ininterruptos.

Cada disciplina possui 30 (trinta) horas de duração, considerando a hora-aula como 50 minutos. A carga horária da disciplina totaliza 24 h presenciais e 06 h semipresenciais. Entende-se como carga horária semipresencial atividades atribuídas pelos docentes para serem elaboradas pelos alunos fora da sala de aula.

7 PERFIL PROFISSIONAL DE CONCLUSÃO

O Especialista em Logística Empresarial é o profissional que deve ter por característica a capacidade de: gerenciar as operações e processos logísticos. Promover a segurança das pessoas, dos meios de transporte, dos equipamentos e cargas. Articular e atender clientes, fornecedores, parceiros e demais agentes da cadeia de suprimentos. Elaborar documentos de gestão e controles logísticos. Estruturar e definir rotas logísticas considerando os diferentes modais. Articular processos logísticos em portos, aeroportos e terminais de passageiros nos diferentes modais. Gerenciar e supervisionar o recebimento, o armazenamento, a movimentação, a embalagem, a descarga e a alienação de materiais de qualquer natureza. Gerenciar o sistema logístico e sua viabilidade financeira. Gerenciar e articular sistemas de manutenção, de suprimento, de nutrição e de atividades financeiras. Avaliar e emitir parecer técnico em sua área de formação. Qual seja: Profissional habilitado com bases científicas, tecnológicas e humanísticas para o exercício da profissão, numa perspectiva crítica, proativa, ética e global, considerando o mundo do trabalho, a contextualização sócio-político-econômica e o desenvolvimento sustentável, agregando valores artístico-culturais. (BRASIL, 2014).

8 PERFIL DO CURSO

Desenvolver um projeto para oferecer o curso de especialização em Logística Empresarial, na modalidade presencial, pressupõe como prioridade definir sua metodologia em analisar e discutir os aspectos da Logística Empresarial abrangendo concepções da Estratégia Empresarial, Marketing aplicado à Logística, Tecnologia da Informação/Comunicação em Logística Empresarial, Custos Logísticos, Gestão e Operações Logísticas, Comércio Internacional/Legislação Aduaneira, Gestão da Qualidade, Gestão da Cadeia de Suprimentos, Logística de Transportes, Gestão de Armazenagens/Cargas e Metodologia Científica.

Nesse sentido, projetamos um programa que leve em conta o ensino e a aprendizagem com intensa cooperação entre estudantes, professores, equipe institucional, comunidade e coordenação. Assim, partimos da ideia de que uma abordagem única, onde as disciplinas serão ministradas em

blocos com início e término no encontro presencial, sem deixar de apreciar a necessidade de mediações tecnológicas, materiais impressos, livros e demais recursos que se façam necessários para orientação dos estudos individualizados e em grupos.

Portanto, o programa de Pós-Graduação Lato Sensu em Logística Empresarial do Instituto Federal do Acre surgiu com os seguintes objetivos:

- Promover a formulação de novos conhecimentos no âmbito da logística empresarial, a partir da propiciação do aprofundamento de conteúdos;
- Favorecer a realização de pesquisa científica sobre a área de logística empresarial, visando sempre um aperfeiçoamento contínuo do profissional;
- Contribuir para a qualificação e formação de profissionais e pesquisadores da região norte do País, a partir de uma proposta que leve em conta o saber e o fazer.

Em relação a esses objetivos, a proposta do IFAC, para o programa de pós-graduação contemplou diferentes características com o objetivo de atender as diferentes demandas e perfis de alunos. A carga horária total da Especialização será de 360 horas, composto por 12 (doze) disciplinas.

A avaliação da aprendizagem deverá ser aplicada ao final de cada disciplina e poderá ser de:

Caráter	
Descritivo	Que procura avaliar a capacidade de interpretação, compreensão e domínio dos conteúdos apresentados.
Objetivo	Que procura avaliar a capacidade de síntese dos conteúdos apresentados.

O quadro a seguir demonstra uma proposta para a realização do encontro presencial e ajuda a compreender o desdobramento dos encontros:

Encontro Presencial	<ul style="list-style-type: none"> - Apresentação da disciplina; - Entrega do material didático e demais materiais complementares que serão utilizados pelo professor; - Conhecimentos a serem trabalhados e significação; - Discussão sobre o estudo e atividades; - Avaliação e encaminhamentos.
----------------------------	--

Nessa forma de organização, a função pedagógica está vinculada também ao Professor que tem o objetivo de apoiar o estudante em alcançar determinada competência de aprendizagem relevante para a disciplina, tais como: informações, orientações, *feedback* e discussões para determinado foco de interesse do estudante.

Os alunos da pós-graduação poderão, no decorrer do curso, registrar projetos referentes pesquisa aplicada ou extensão tecnológica junto a Pró-Reitoria de Inovação.

Ao final do curso, cada aluno realiza a apresentação presencial e individual do Trabalho de Conclusão de Curso-TCC, em até seis meses após a conclusão da última disciplina.

9 ORGANIZAÇÃO CURRICULAR

9.1 Fundamentação Legal para o Curso de Especialização *Lato Sensu* em Logística Empresarial

Este Projeto Pedagógico de Curso foi elaborado em observância às seguintes legislações e normativas:

- ✓ Lei n. 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as diretrizes e bases da educação nacional;
- ✓ Lei n. 11.741, de 16 de julho de 2008, que altera dispositivos da Lei no 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as diretrizes e bases da educação nacional, para redimensionar, institucionalizar e integrar as ações da educação profissional técnica de nível médio, da educação de jovens e adultos e da educação profissional e tecnológica;
- ✓ Lei 11.892/08, de 29 de dezembro de 2008, que cria os Institutos Federais;
- ✓ Decreto nº 6.303, de 12 de dezembro de 2007, altera dispositivos dos Decretos nos 5.622, de 19 de dezembro de 2005, que estabelece as diretrizes e bases da educação nacional, e 5.773, de 9 de maio de 2006, que dispõe sobre o exercício das funções de regulação, supervisão e avaliação de instituições de educação superior e cursos superiores de graduação e sequenciais no sistema federal de ensino.
- ✓ Decreto n. 5.154, de 23 de julho de 2004, que regulamenta o § 2º do art. 36 e os arts. 39 a 41 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as diretrizes e bases da educação nacional, e dá outras providências;
- ✓ Resolução CNE CP3/2002, que institui as Diretrizes Curriculares Nacionais Gerais para a organização e o funcionamento dos cursos superiores de tecnologia.
- ✓ Resolução CNE/CES nº 01, de 08 de junho de 2007, estabelece normas para o funcionamento de cursos de pós-graduação lato sensu, em nível de especialização.
- ✓ Resolução 15/2017 do Instituto Federal do Acre, estabelece o Regimento de Pós-graduação Lato Sensu do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Acre.
- ✓ Projeto Político Pedagógico Institucional do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Acre.
- ✓ Organização Didático Pedagógica do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Acre.
- ✓

9.2 Matriz Curricular - Docentes

Tabela 1: Matriz Curricular, Docentes e Técnico-Administrativos do Curso de Especialização *Lato Sensu* em Logística Empresarial.

1º MÓDULO			
Disciplina	Carga Horária	Número de aulas	Docentes
Introdução à Logística Empresarial	30	36	Dirlei Terezinha Fachinello – Mestre em Administração pela Universidade Federal de Rondônia e professora EBTT do IFAC.
Estratégia Empresarial	30	36	Francisco Bezerra de Lima Júnior – Mestre em Desenvolvimento Regional pela Universidade Federal do Acre e professor EBTT do IFAC.

Marketing Aplicado à Logística	30	36	Marcus Marcelo Silva Barros – Especialista em Educação Profissional Integrada à Educação à Educação Básica na Modalidade de EJA-PROEJA, pelo Instituto Federal do Amazonas (IFAM). Especialista em Finanças e Controladoria pela União Educacional do Norte (UNINORTE AC). Mestrando do Mestrado Profissional em Ensino Tecnológico do IFAM e professor EBTT do IFAC.
Tecnologia da Informação e Comunicação da Logística Empresarial	30	36	Dirceu Pereira de Lima – Especialista em Administração e Gerência em Rede de Computadores, pela UNINORTE AC e professor EBTT do IFAC.
Disciplina	Carga Horária	Número de aulas	Pré-requisitos
Custos Logísticos	30	36	Elaine Cristina Otsubo Sanchez – Especialista em Contabilidade e Auditoria pela UNINORTE AC e professora EBTT do IFAC.
Gestão e Operações logísticas	30	36	Fernan Martins Vidal Fernandes Irber – Mestre em Engenharia de Produção pela Universidade Federal do Rio Grande do Norte e professor EBTT do IFAC.
Comércio Internacional e Legislação Aduaneira	30	36	Francisco Bezerra de Lima Júnior – Mestre em Desenvolvimento Regional pela Universidade Federal do Acre e professor EBTT do IFAC.
Gestão da Qualidade	30	36	Fernan Martins Vidal Fernandes Irber – Mestre em Engenharia de Produção pela Universidade Federal do Rio Grande do Norte e professor EBTT do IFAC.
Disciplina	Carga Horária	Número de aulas	Pré-requisitos
Gestão da Cadeia de Suprimentos	30	36	César Gomes de Freitas – Mestre em Desenvolvimento Local pela Universidade Católica Dom Bosco (UCDB); Doutorando em Ensino em Biociências e Saúde pelo Instituto Oswaldo Cruz (IOC) e professor EBTT do IFAC.
Logística de Transportes	30	36	Danielle Jacob S.N. Rezende – Especialista em Mercado de Capitais e Derivativos pela Universidade Federal do Mato Grosso (UFMT) e professora EBTT do IFAC.
Gestão de Armazenagens e Cargas	30	36	César Gomes de Freitas – Mestre em Desenvolvimento Local pela Universidade Católica Dom Bosco (UCDB); doutorando em Ensino em Biociências e Saúde pelo Instituto Oswaldo Cruz (IOC) e professor EBTT do

			IFAC.
Metodologia Científica	30	36	Josina Maria Pontes Ribeiro – Mestre em Ciência Política pelo Instituto Universitário de Pesquisas do Rio de Janeiro – IUPERJ (2009) e Doutora em Ensino de Biociências e Saúde pelo Instituto Oswaldo Cruz (IOC/FIOCRUZ) e professora EBTT do IFAC.
12 disciplinas	360 Horas-Aula	432 Horas-Relógio	

9.3 Resumo das Titulações

Somente Graduados	0
Pós-Graduados	4
Mestres	4
Doutores	1

9.4 Tabela do Pessoal Técnico-Administrativo

Nome do TAE	Formação	Regime de Trabalho	Cargo
José de Arimatéia Ferreira de Oliveira	Nível superior	40 Horas/semanais	Bibliotecário
Eleandro Nogueira da Silva	Nível Médio	40 Horas/semanais	Laboratório de Informática
Marisa Fontana	Nível Médio	40 Horas/semanais	Apoio administrativo na Coordenação do Curso
Camila Caroline de Lima Silva	Nível Médio	40 Horas/semanais	Apoio administrativo do Registro Escolar
Suellen Cristina Enes Valentim da Silva	Nível Médio	40 Horas/semanais	Apoio Administrativo da Direção de Ensino

10 CRITÉRIOS E APROVEITAMENTO DE CONHECIMENTOS E EXPERIÊNCIAS ANTERIORES

Aproveitamento de estudos é a prática de reconhecimento e aceitação de estudos concluídos em um ou mais componentes curriculares, com resultado suficiente para aprovação atestada por instituições de ensino reconhecidas legalmente e poderá ocorrer da seguinte forma:

I - Parcial quando os estudos realizados na instituição de origem não contemplarem integralmente os conteúdos e ao menos 75% da carga horária da disciplina envolvida, no *campus* de destino;

II - Total quando os estudos realizados na instituição de origem contemplarem os conteúdos e ao menos 75% da carga horária da disciplina envolvida, no *campus* de destino.

O aproveitamento de estudos, quando requerido pelo educando e deferido pelo IFAC, leva à dispensa da necessidade de cursar aqueles componentes curriculares cujos estudos foram

aproveitados. O aproveitamento ocorrerá somente em relação a estudos realizados a no máximo 05 (cinco) anos da data de solicitação do benefício e entre cursos da mesma modalidade e grau de formação. Os processos relativos a aproveitamento de estudos deverão seguir a Resolução RIFA 21/2011.

Na avaliação desses conhecimentos poderão ser utilizados os seguintes instrumentos:

I - Atividades práticas;

II - Projetos;

III - Atividades propostas pelos docentes.

O requerimento para aproveitamento de estudos deverá ocorrer nos primeiros 10 (dez) dias letivos. Os processos relativos a aproveitamento de estudos deverão ser instituídos por disciplina e envolve os seguintes trâmites:

I – O interessado deverá preencher requerimento na Diretoria de Ensino e a ele anexar uma cópia do documento comprobatório de conclusão dos estudos, válidos legalmente e das ementas das disciplinas relacionadas ao processo, com assinatura do dirigente que a expediu;

II – A Diretoria de Ensino formalizará um processo e encaminhará para a Coordenação do Curso/Área para análise e deliberação.

Com vistas ao aproveitamento de estudos, os alunos de nacionalidade estrangeira ou brasileiros com estudos realizados no exterior deverão apresentar documentação legalizada por via diplomática e com equivalência concedida pelo respectivo sistema de ensino.

O aluno poderá solicitar certificação de conhecimentos adquiridos através de experiências adquiridas no mundo do trabalho, inclusive fora do ambiente escolar, com o fim de alcançar a dispensa em disciplinas e/ou módulos/períodos. A solicitação da certificação de conhecimentos será feita através de requerimento encaminhado a Diretoria de Ensino, no período da matrícula ou de sua renovação. O IFAC, quando solicitado, poderá realizar avaliação de competências e habilidades adquiridas no mundo do trabalho, para efeito de certificação e/ou diplomação, obedecendo à legislação vigente.

11 CRITÉRIOS E PROCEDIMENTOS DE AVALIAÇÃO

A avaliação da aprendizagem integrante do fazer escolar será um processo contínuo e formativo. Nesse processo, são assumidas as funções diagnóstica, formativa e somativa de forma integrada ao processo ensino-aprendizagem, as quais devem ser empregadas como princípios orientadores para a tomada de consciência das dificuldades, conquistas e possibilidades dos estudantes. Do mesmo modo, deve funcionar como indicadores na verificação da aprendizagem, em que os aspectos qualitativos sobreponham aos quantitativos conforme estabelece a Lei nº 9.394/96.

A proposta pedagógica do curso prevê atividades avaliativas que funcionem como instrumentos colaboradores na verificação da aprendizagem, tais como trabalhos individuais e/ou em grupo, pesquisas, relatórios de atividades e visitas técnicas, estudo de casos, seminários, estudos dirigidos, provas práticas, escritas e orais, diagnóstico ou prognóstico sobre situações de trabalho e, ainda, projetos desenvolvidos.

Para a adoção dessas práticas avaliativas deverá ser observado alguns aspectos como: a inclusão de atividades contextualizadas; manutenção de diálogo permanente com o aluno; definição de conhecimentos significativos; divulgação dos critérios a serem adotados na avaliação; exigência dos mesmos critérios de avaliação para todos os alunos; divulgação dos resultados do processo avaliativo; estratégias cognitivas e metacognitivas como aspectos a serem considerados na correção; incidência da correção dos erros mais frequentes; importância conferida às aptidões dos alunos, aos seus conhecimentos prévios e ao domínio atual dos conhecimentos que contribuam para a construção do perfil do futuro egresso.

A fim de orientar o processo de avaliação, torná-lo transparente e capaz de contribuir para a promoção e a regulação da aprendizagem, é imprescindível que os indicadores de desempenho sejam definidos no plano de trabalho docente, explicitados e negociados com os alunos desde o início do curso, a fim de direcionar todos os esforços da equipe técnica, dos docentes e do próprio aluno para alcançar o desempenho desejado. É relevante que a avaliação leve o aluno a tomar consciência do próprio processo de aprendizagem possibilitando-o a avançar nesse processo.

O aproveitamento escolar é avaliado através de acompanhamento contínuo do estudante e dos resultados por ele obtidos nas atividades avaliativas.

Os critérios de verificação do desempenho acadêmico e as condições de aprovação e reprovação dos estudantes seguirão a normatização da Organização Didático-pedagógica do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Acre.

A avaliação dos estudantes será realizada como parte integrante do processo educativo, acontecerá ao longo do curso de modo a permitir reflexão-ação-reflexão da aprendizagem e a apropriação do conhecimento, resgatando suas dimensões diagnóstica, formativa, processual e somativa.

Os instrumentos de avaliação poderão ser tantos quantos forem necessários, utilizando-se para isso, provas, estudos de caso, trabalhos em grupo e individuais. A média mínima para aprovação será 70 (setenta), com frequência mínima de 75% da carga horária do curso.

O trabalho de conclusão de curso (TCC) complementarará o conteúdo abordado ao longo da formação dos grupos de pesquisa propostos em cada disciplina.

11.1 Trabalho de Conclusão de Curso (TCC)

O Trabalho de Conclusão de Curso compreenderá a elaboração e execução de um projeto de pesquisa, a ser defendido publicamente perante a uma Banca Examinadora, oportunizando aos alunos discussões coletivas acerca do desenvolvimento de um estudo científico.

O resultado da execução do referido projeto deverá ser apresentado em forma de TCC, conforme modelo fornecido pela instituição.

O Trabalho de Conclusão de Curso será obrigatoriamente entregue em 3 (três) cópias impressas e encadernadas à Coordenação do Curso, antes da apresentação à Banca Examinadora.

A banca examinadora de TCC será composta por 03 (três) membros titulares e 02 (dois) suplentes, sob a presidência do orientador.

O coordenador terá o prazo máximo de 15 (quinze) dias, a partir da entrega do TCC, para nomear a banca examinadora, a partir da relação de nomes sugerida pelo orientador.

Após a designação da banca examinadora, a mesma deve avaliar o Trabalho de Conclusão de Curso e emitir um parecer por escrito com as sugestões e alterações que devem ser realizadas no trabalho em até 20 (vinte) dias a partir da entrega.

Após a emissão do parecer da banca examinadora, o aluno deve fazer as correções necessárias no prazo máximo de 20 (vinte) dias, de forma a entregar à versão final do TCC à Coordenação de Curso.

Após a entrega da versão final do TCC para a Coordenação de Curso, a defesa do TCC deverá ocorrer no prazo máximo de 15 (quinze) dias.

O pós-graduando fará uma exposição do seu trabalho, de 20 (vinte) a 30 (trinta) minutos, antes da arguição pela banca examinadora.

Cada membro da banca examinadora terá até 30 (trinta) minutos para realizar sua arguição.

Ao término da arguição do TCC, cada membro da banca fará o seu julgamento, em sessão secreta, atribuindo ao candidato o conceito: APROVADO, APROVADO COM RESSALVA ou REPROVADO.

O aluno aprovado na defesa de TCC deverá entregar a versão definitiva do trabalho à Coordenação de Curso em até 30 (trinta) dias após a defesa, conforme o regimento *lato sensu*.

11.2 Orientação/Co – Orientação

A orientação será realizada preferencialmente pelos docentes do curso, servidores do IFAC. No entanto, os demais servidores do IFAC, com titulação mínima de Especialista, estão aptos a orientar os alunos do curso, de acordo com sua área de atuação. Fica estipulado até um limite de 03 (três) alunos por orientador.

Caso tenha interesse, o aluno poderá convidar docentes de outras Instituições, com titulação mínima de Especialista, para atuar como Coorientador do TCC (apenas um), mediante assinatura de termo de trabalho voluntário.

11.3 Integralização do Curso

Incluem-se como etapas necessárias à integralização do curso a conclusão das disciplinas e a entrega da versão definitiva do TCC (01 (uma) cópia impressa encadernada e 01 (uma) cópia digital) à Coordenação do Curso.

12 FREQUÊNCIA MÍNIMA OBRIGATÓRIA

A frequência mínima obrigatória ao discente do Curso de Especialização *Lato Sensu* em Logística Empresarial segue o estabelecido na Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, Lei 9.394/96 e Organização Didática do IFAC, onde é admitida, para a aprovação, a frequência mínima de 75% do total das aulas e demais atividades escolares de cada componente curricular. Não há amparo legal ou normativo para o abono de faltas a estudantes que se ausentem regularmente dos horários de aulas devido às convicções religiosas.

13 CERTIFICADOS E DIPLOMAS A SEREM EMITIDOS

Fará jus ao certificado ou diploma o educando que obtiver o cumprimento integral de todos os componentes curriculares que compõe o Curso de Especialização *Lato Sensu* em Logística Empresarial, será conferido ao educando concluinte o Diploma de Especialista em Logística

Empresarial, com validade em todo o território nacional, conforme orientações do artigo 7.º do Decreto 5.154/2004, acompanhado do Histórico Escolar.

A Resolução nº 15/2017 – do Regimento da Pós-Graduação *Lato Sensu*, nos artigos 42 – 44 estabelece:

Art. 42 – Aos estudantes que cumprirem os requisitos do curso serão concedidos Certificados de Especialização ou de Aperfeiçoamento.

Art. 43 – São requisitos mínimos para a obtenção do Certificado de Especialização ou Aperfeiçoamento:

I – Ser aprovado em todas as disciplinas da matriz curricular do curso;

II – Ser aprovado na apresentação pública do TCC no caso da especialização;

III – Ter entregue a versão final do TCC no caso da especialização à Coordenação de Curso;

IV – Apresentar declaração de "Nada Consta" da Biblioteca do *Campus*;

V – Ter cumprido as demais exigências do Curso, especificadas no Projeto Pedagógico do Curso.

Art. 44 – Os certificados deverão estar de acordo com a Resolução nº 122, de 27 de junho de 2013 e ser acompanhados dos respectivos históricos escolares.

14 METODOLOGIA

O Curso de Especialização *Lato Sensu* em Logística Empresarial na modalidade presencial funcionará quanto à metodologia, conforme descrito a seguir.

As aulas serão na terceira semana do mês corrente ou conforme descrito no calendário do curso, nos dias de sexta-feira e sábado na modalidade Presencial. Nesta, os alunos estudarão às sextas-feiras, das 19 às 23 horas e aos sábados, das 08 às 12 e das 14 às 18 horas, com intervalos de 15 a 20 minutos, considerando uma hora/aula com o tempo de 50 minutos ininterruptos. Nestes dois dias os encontros serão registrados pelo professor no Diário de Classe fornecido pelo Registro Escolar.

Para cada turno, a aula terá duração de 03:40h (três horas e quarenta minutos), sendo dividida em minutos para exposição do conteúdo, minutos de atividades, minutos para tirar dúvidas e minutos de interação (*feedback* do professor sobre o conteúdo e atividade realizada e resposta aos questionamentos dos alunos).

Para aprovação, o discente precisa ter média igual ou superior a 70% e frequência igual ou superior a 75%.

15 ATENDIMENTO AOS ALUNOS COM DEFICIÊNCIA – INGRESSO, FUNDAMENTOS, ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL, NAPNE E ACESSIBILIDADE

As Pessoas com Deficiência ingressam nos cursos do IFAC através da Política de Ações Afirmativas regulamentada pela Resolução nº 11, de 14 de junho de 2012, onde dispõe:

Art. 2º Fica estabelecido o percentual de 5% do total de vagas destinadas nos processos seletivos para ingresso nos cursos técnicos e superiores do IFAC para candidatos Portadores de Necessidades Específicas.

Parágrafo Único: A necessidade específica indicada no formulário de inscrição será analisada por uma Junta Médica Oficial no ato da matrícula do candidato aprovado no processo seletivo.

Desde o ano de 2011 (data provável do primeiro ingresso de PcD) o IFAC vem buscando eliminar as barreiras para o acesso e permanência desses alunos com a contratação de interpretes, qualificação profissional, aquisição de equipamentos para o aparelhamento da sala do NAPNE.

A projeção é que tenhamos implantado em breve um sistema de triagem mais eficaz desses alunos ainda na fase de inscrição.

Depois de ter sido selecionado em processo seletivo, no ato da matrícula o aluno PcD é encaminhado para as equipes de: Assistência Estudantil e NAPNE para os devidos procedimentos de acolhimento do mesmo. O papel do Registro Escolar nessa detecção e encaminhamento é de suma importância.

O conhecimento e a identificação do grupo primário do estudante, a família, dará a instituição um primeiro modelo de acolhimento que facilitará a adaptação do mesmo ao contexto escolar e a construção do processo de inclusão, dando-lhe o direito ao aluno e sua família participar da escolha e modelo dos recursos educacionais que auxiliarão no desenvolvimento intelectual, social e psicológico de cada aluno com deficiência. Neste sentido é extremamente necessário que todos os educadores que participam da vida acadêmica da pessoa percebam que antes de conhecer sobre a doença/deficiência, suas causas, diagnósticos e prognósticos precisam conhecer a história de vida, a singularidade, os desejos, as diferenças, seu contexto familiar para que se evite a construção de pré-conceitos acerca daquele estudante e sobretudo, não se construa uma visão de incapacidade do aluno somente em virtude de seu diagnóstico.

A Meta 4 e suas estratégias da Lei 13.005 de 25 de junho de 2014 institui -“universalizar, para a população de 4 (quatro) a 17 (dezessete) anos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, o acesso à educação básica e ao atendimento educacional especializado, preferencialmente na rede regular de ensino, com a garantia de sistema educacional inclusivo, de salas de recursos multifuncionais, classes, escolas ou serviços especializados, públicos ou conveniados”. Assim sendo, o IFAC se prepara para a prestação desse serviço com vistas a cumprir a meta e proporcionar uma Educação Especial/Inclusiva de gratuita e de qualidade.

Em cada *Campus* do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Acre - IFAC existe uma Coordenação do Núcleo de Atendimento às Pessoas com Necessidades Específicas com objetivo central de gerenciar o acesso e permanência do aluno nos cursos técnicos, tecnológicos e superiores, oferecendo-lhe acolhimento, acompanhamento e inclusão por meio de programas educacionais personalizados de acordo com a limitação de cada sujeito/aluno.

É necessário registrar que o processo de acompanhamento do aluno não implica dizer que ajustará o aluno no modelo educacional existente ou mesmo ao modo de atuação de cada docente. Conhecida as particularidades do aluno, realizam-se planejamentos para que o mesmo se desenvolva educacional, social e psicologicamente dentro de cada disciplina oferecida pelo seu curso. Ao mesmo tempo, o NAPNE se configura como um núcleo de referência e apoio aos educadores que trabalham com alunos deficientes.

Quanto às atribuições do NAPNE seguem elencadas, conforme a Resolução Nº 165, de julho de 2013:

- ✓ A disseminação da cultura da Inclusão no âmbito do IFAC através de projetos, assessorias e ações educacionais, em parcerias com as Políticas de Inclusão da rede municipal, estadual e federal;
- ✓ Contribuir na construção e implementação de políticas de acesso, permanência e conclusão com êxito dos alunos com deficiência;
- ✓ Estimular o espírito de Inclusão na comunidade escolar, de modo que o aluno, em percurso acadêmico, adquira conhecimentos técnicos, científicos, bem como valores sociais adequados, possibilitando a formação de um sujeito consciente e crítico;
- ✓ Criar na instituição, a cultura da educação para a convivência, aceitação da diversidade, promovendo a quebra das barreiras atitudinais, educacionais e arquitetônicas;
- ✓ Planejar junto aos docentes na adequação de aulas, conforme plano de acompanhamento educacional;
- ✓ Assessorar a comunidade na implantação e implementação de ações que materializem os preceitos legais da inclusão da pessoa com deficiência;
- ✓ Disponibilizar sala de atendimento educacional especializado, conforme orientações das leis de educação inclusiva.

O IFAC oferecerá aos educadores qualificação, através de estudo de casos em grupal ou individual, cursos de libras, braile, uso de recursos assistivos e comunicação alternativa. Essa capacitação poderá ser promovida através de convênios com a Secretaria Estadual de Educação – SEE.

O NAPNE em cada *Campus* estimulará a auto capacitação dos educadores, orientando e sugerindo materiais específicos para cada tipo de deficiência ou dificuldades.

A estrutura física dos *Campus* deve obrigatoriamente facilitar a locomoção do estudante, com rampas, barras de apoio, corrimão, piso e sinalização tátil e visual, alargamento de portas e vias, sinalizadores, adequação dos banheiros dentre outras que forem necessárias. A acessibilidade do prédio deve contemplar todos os espaços, não se restringir o acesso a salas de aula e banheiros. É necessário que o aluno possa ter condições de visitar a biblioteca, direções, coordenações, cantinas, quadras ou espaços de esporte e lazer.

O IFAC sempre está alinhado com as legislações e busca sempre aprimorar os serviços prestados aos seus alunos com ou sem deficiência, sempre visando alcançar as metas estabelecidas pela Política Nacional de Educação de Educação Especial na Perspectiva da Educação Inclusiva descritas em Leis, Decretos, Pareceres, Portarias e Resoluções, conforme base legal:

Constituição Federal de 1988 – Art. 208

Lei 9.394 de 20 de dezembro de 1996 (Estabelece as diretrizes e bases da educação nacional);

Lei 10.098 de 19 de dezembro de 2000 (Estabelece normas gerais e critérios básicos para a promoção da acessibilidade);

Lei 10.436 de 22 de abril de 2002 (Dispõe sobre a Língua Brasileira de Sinais e dá outras providências);

Lei 10.845 de 05 de março de 2004 (Institui o Programa de Complementação ao Atendimento Educacional Especializado às Pessoas Portadoras de Deficiência, e dá outras providências);

Lei 12.796 de 04 de abril de 2013 (Altera a Lei no 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as diretrizes e bases da educação nacional, para dispor sobre a formação dos profissionais da educação e dar outras providências);

Lei 13.005 de 22 de junho de 2014 (Aprova o Plano Nacional de Educação e dá outras providências);

Decreto 3.956 de 08 de outubro de 2001 (Promulga a Convenção Interamericana para a Eliminação de Todas as Formas de Discriminação contra as Pessoas Portadoras de Deficiência.);

Decreto 5.296 de 02 de dezembro de 2004 (Regulamenta as Leis nºs 10.048, de 8 de novembro de 2000, que dá prioridade de atendimento às pessoas que especifica, e 10.098, de 19 de dezembro de 2000, que estabelece normas gerais e critérios básicos para a promoção da acessibilidade das pessoas portadoras de deficiência ou com mobilidade reduzida, e dá outras providências.);

Decreto 5.626 de 22 de abril de 2005 (Regulamenta a Lei nº 10.436, de 24 de abril de 2002, que dispõe sobre a Língua Brasileira de Sinais - Libras, e o art. 18 da Lei nº 10.098, de 19 de dezembro de 2000);

Decreto 5.773 de 09 de maio de 2006 (Dispõe sobre o exercício das funções de regulação, supervisão e avaliação de instituições de educação superior e cursos superiores de graduação e sequenciais no sistema federal de ensino);

Decreto 6.214 de 26 de setembro de 2007 (Regulamenta o benefício de prestação continuada da assistência social devido à pessoa com deficiência e ao idoso de que trata a Lei nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993, e a Lei nº 10.741, de 1º de outubro de 2003, acresce parágrafo ao art. 162 do Decreto nº 3.048, de 6 de maio de 1999, e dá outras providências.);

Decreto 6.949 de 25 de outubro de 2009 Art. 24 (Promulga a Convenção Internacional sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência e seu Protocolo Facultativo, assinados em Nova York, em 30 de março de 2007.);

Decreto 7.611 de 11 de novembro de 2011 (Dispõe sobre a educação especial, o atendimento educacional especializado e dá outras providências);

Decreto 7.612 de 11 de novembro de 2011 (Institui o Plano Nacional dos Direitos da Pessoa com Deficiência - Plano Viver sem Limite).

16 COORDENAÇÃO DE CURSO

Conforme Resolução CONSU/IFAC nº 15/2017 – do Regimento da Pós – Graduação *Lato Sensu*, Artigo 11 e 12, são atribuições do Coordenador de Curso:

I – Presidir a comissão do processo seletivo de discentes do Curso;

II – Acompanhar e manter o controle acadêmico do Curso;

III – Elaborar relatório parcial e final das turmas do Curso;

IV – Coordenar e acompanhar o trabalho docente;

V – Adotar, em casos de urgência, medidas que se imponham em matéria de competência da Coordenação, submetendo seu ato à ratificação na primeira reunião subsequente;

VI – Fornecer informações necessárias à Coordenação Geral de Pós-Graduação (COPG/PROINP), sempre que necessário;

VII – Exercer as demais atribuições que se incluam, de maneira expressa ou implícita, no âmbito de sua competência.

§ 1º – O(A) Coordenador(a) de Curso deve possuir formação mínima de Especialista.

§ 2º – O(A) Coordenador(a) do Curso deverá pertencer ao quadro permanente do IFAC, em regime de 40 horas ou dedicação exclusiva.

Art. 12 – A Coordenação de Cursos de Pós-Graduação ficará subordinada a Direção de Ensino, Pesquisa e Extensão do Campus (DIREN/*Campus*) e sob a supervisão da Coordenação Geral de Pós-Graduação (COPG/PROINP).

Considerando que o Coordenador de Curso tem grandes responsabilidades em suas mãos, compete a Diretoria de Ensino (DIREN) a indicação do nome, da titulação e do regime de

contratação do coordenador do curso, respeitando as normas da Instituição, em consonância com a Diretoria Sistêmica de Gestão de Pessoas (DISGP).

17 EMENTAS

CURSO	Pós-Graduação <i>Lato Sensu</i> em Logística Empresarial		
DISCIPLINA	Introdução à Logística Empresarial	CARGA HORÁRIA	30 Horas
<p>EMENTA: Visão Estratégica da Logística. Canais de Distribuição de Produtos. Distribuição Física de Produtos. Nível de Serviço ao Cliente. Gestão de Transportes. Gestão de Armazenagem. Gestão de Estoques. Logística Reversa de Produtos e embalagens.</p> <p>BIBLIOGRAFIA BÁSICA WANKE, Peter. Estratégia Logística em Empresas Brasileiras: um enfoque em produtos acabados. São Paulo: Atlas, 2010. BALLOU, Ronald H. Gerenciamento da Cadeia de Suprimentos: logística empresarial. 5 ed. Porto Alegre: Bookman, 2008. NOVAES, Antônio Galvão. Logística e Gerenciamento da Cadeia de Distribuição: estratégia, operação e avaliação. 3. Ed. Rio de Janeiro: Elsevier, 2007. BOWERSOX, Donald J; COPPER, M. Bixby. Gestão Logística de Cadeia de Suprimentos. São Paulo: Bookman, 2005. (Livro eletrônico)</p> <p>BIBLIOGRAFIA COMPLEMENTAR LEITE, Paulo Roberto. Logística Reversa: meio ambiente e competitividade. São Paulo: Atlas, 2011. CORONADO, Osmar. Logística Integrada: modelo de gestão. São Paulo: Atlas, 2011. BERTAGLIA, Paulo Roberto. Logística e Gerenciamento da cadeia de abastecimento. São Paulo: Saraiva, 2010. FLEURY, Paulo Fernando; WANKE, Peter; FIGUEIREDO, Kleber Fossati (Org.). Logística Empresarial: a perspectiva brasileira. São Paulo: Atlas, 2000. BALLOU, Ronald H. Logística Empresarial: transportes, administração de materiais e distribuição física. São Paulo: Atlas, 1993.</p>			

CURSO	Pós-Graduação <i>Lato Sensu</i> em Logística Empresarial		
DISCIPLINA	Estratégia Empresarial	CARGA HORÁRIA	30 Horas
<p>EMENTA: Estratégia como plano, padrão, posição e perspectiva: Histórico e evolução. Objetivos da Administração Estratégica: vantagem competitiva e variações. Análise do ambiente externo (variáveis ambientais, ameaças e oportunidades no ambiente externo, fatores-chave de sucesso). Análise do ambiente interno (cliente-alvo,</p>			

missão, visão, objetivos estratégicos e competências distintivas). Teorias de Gestão Estratégica. Metodologia de análise baseada na análise das 5 forças (externo) e análise swot (interno). Balanced Score Card (Kaplan e Norton), Metodologia de implementação e acompanhamento estratégico, Níveis de interação: Financeiro, Cliente, Processos Internos e Aprendizagem, Vantagens e desvantagens.

BIBLIOGRAFIA BÁSICA

AAKER, David A. Administração estratégica de mercado. Porto Alegre: Bookman, 2001.

HITT, Michael A., IRELAND, R. Duane, HOSKISSON, Robert E. – Administração Estratégica. São Paulo, Pioneira Thomson Learning, 2002.

MARCONDES, Reynaldo C., BERNARDES, Cyro – Criando Empresas para o Sucesso. São Paulo, Futura, 2000.

BIBLIOGRAFIA COMPLEMENTAR

ANSOFF, H. Igor, McDONNEL, Edward J. Implantando a administração estratégica. São Paulo: Atlas, 1992.

CERTO, Samuel C. e PETER, J. Paul. Administração Estratégica: planejamento e implantação da estratégia. São Paulo: Makron Books, 1993.

DAY, George S., REIBSTEIN, David Jr. A dinâmica da estratégia competitiva. Rio de Janeiro: Campus, 1999.

DRUCKER, Peter. Desafios gerenciais para o século XXI. São Paulo: Pioneira, 1999.

KAPLAN, Robert S., NORTON, David P. A estratégia em ação: balanced scorecard. 4 ed. Rio de Janeiro: Campus, 1997

MINTZBERG, Henry, AHLSTRAND, Bruce e LAMPEL, Joseph. Safari de estratégia: um roteiro pela selva do planejamento estratégico. Porto Alegre: Bookman, 2000.

CURSO	Pós-Graduação <i>Lato Sensu</i> em Logística Empresarial		
DISCIPLINA	Marketing Aplicado à Logística	CARGA HORÁRIA	30 Horas
EMENTA: Marketing – conceitos e definições. Ambiente de marketing. O mercado empresarial. Segmentação do mercado. O composto de marketing. O plano de marketing.			
BIBLIOGRAFIA BÁSICA			
CHURCHILL, Jr., Gilbert A., PETER, J. Paul. Marketing, Criando valor para os clientes. São Paulo: Saraiva, 2000, 2ª ed.			
KOTLER, Philip. Administração de Marketing. São Paulo: Prentice Hall, 2000, 10ª ed.			
BOONE, Louis E.; KURTZ, David L.. Marketing Contemporâneo. Rio de Janeiro: LTC, 1998, 8ª ed.			
BIBLIOGRAFIA COMPLEMENTAR			
BOONE, Louis E.; KURTZ, David L.. Marketing Contemporâneo. Rio de Janeiro: LTC, 1998, 8ª ed.			

CASAS, Alexandre Lãs, Marketing – Conceitos, Exercícios e casos. São Paulo: Atlas, 1999, 4.ed.

HOOLEY, G.; SAUNDERS, J. Posicionamento Competitivo. São Paulo: Makron, 1996.

KOTLER, Philip – Administração de Marketing : análise, planejamento, implementação e controle. São Paulo: Atlas, 1998.

NICKELS, William G.; WOOD, Marian Burk. Marketing: Relacionamento, Qualidade, Valor. Rio de Janeiro: LTC, 1999.

SEMENIK, Richard e BAMOSSY, J. Gary – Princípios de Marketing: uma perspectiva global. São Paulo: Makron Books, 1996.

VAZ, Nuno Gil. Marketing Institucional: o mercado de idéias e imagens. São Paulo: Pioneira, 1995.

Revistas: Exame, HSM Management, Veja, Dinheiro, Revista Marketing e Propaganda.

CURSO	Pós-Graduação <i>Lato Sensu</i> em Logística Empresarial		
DISCIPLINA	Tecnologia da Informação e Comunicação em Logística Empresarial	CARGA HORÁRIA	30 Horas
EMENTA: Conceito e funcionamento de planilha eletrônica. Funções e ferramentas disponíveis em softwares de planilha eletrônica. Gerenciamento de informações logísticas com a utilização de planilha eletrônica. Sistemas de Informação aplicados à Logística.			
BIBLIOGRAFIA BÁSICA			
BANZATO, Eduardo. Tecnologia da Informação Aplicada à Logística. São Paulo: IMAN, 2005.			
GOMES, Carlos Francisco Simões. Gestão da Cadeia de Suprimentos Integrada à Tecnologia da Informação. São Paulo: Cengage Learning Editores, 2004.			
MOORE, Jeffrey H.; WEATHERFORD, Larry R. Tomada de decisão em administração com planilhas eletrônicas. 6ª ed. Porto Alegre: Bookman, 2005.			
BIBLIOGRAFIA COMPLEMENTAR			
CORNACHIONE JUNIOR, Edgard Bruno. Informática aplicada às áreas de contabilidade, administração e economia. São Paulo: Atlas, 2009.			
FRYE, Curtis. Microsoft Office Excel 2007: rápido e fácil. Porto Alegre: Artmed, 2008.			
LAUDON, Kenneth C.; LAUDON, Jane Price. Sistemas de informações gerenciais. 7. ed. São Paulo: Pearson Prentice Hall, 2007.			
O'BRIEN, James A. Sistemas de informação e as decisões gerenciais na era da Internet. 2. ed. São Paulo: Saraiva, 2007.			
SCHECHTER, R. Br.Office.Org: CALC e Writer: trabalhe com planilhas e textos em Software Livre. Rio de Janeiro: Elsevier, 2006.			

CURSO	Pós-Graduação <i>Lato Sensu</i> em Logística Empresarial		
DISCIPLINA	Custos Logísticos	CARGA HORÁRIA	30 Horas
<p>EMENTA: Custos aplicada à Logística. Organizar processo de informação e classificação dos dados referentes a custos logísticos. Processos discricionários para controlar custos: definição de prioridades de controle. O conceito de custo total e a prática das trocas. A definição dos pontos de medição de custos ao longo da cadeia logística. Os métodos para apuração de custos logísticos. O método ABC. Simulação de cenários para avaliação de resultados (custos logísticos).</p> <p>BIBLIOGRAFIA BÁSICA BORNIA, Antônio Cezar. Análise gerencial de custos. 2 ed. São Paulo: Atlas, 2007. SOARES, TED. Gestão da Logística: do fornecedor ao cliente. Editora Texto Novo, 2009. WANKE, Peter F. Gerência de operações: uma abordagem logística. 1. São Paulo. Atlas. 2010.</p> <p>BIBLIOGRAFIA COMPLEMENTAR BELFIORE, Patrícia Prado. Redução de custos em logística. São Paulo: Saint Paul. 2006. COSTA, Maria Christina Barbosa da; Nascimento, Carlos Augusto Dornellas do; Fahrad Abdollahyan, Ronald. Gerenciamento de Custos em Projetos. 4.ed. FGV Editora, 2011. COSTA, M.F.G., FÁRIA. A.C, Gestão de custos logísticos. Custeio Baseado em Atividades (ABC). Balanced Scorecard (BSC). Valor Econômico Agregado (EVA). 1.ed. São Paulo: Atlas, 2005. LOPEZ, J. M. C. Custos logísticos do comércio exterior brasileiro. São Paulo: Ed. Aduaneiras, 2001. WANKE, Peter F. Logística para MBA executivo em 12 lições. 1. ed. São Paulo: Atlas, 2010.</p>			

CURSO	Pós-Graduação <i>Lato Sensu</i> em Logística Empresarial		
DISCIPLINA	Gestão e Operações Logísticas	CARGA HORÁRIA	30 Horas
<p>EMENTA: Introdução à Gerência de Operações Logísticas. Técnicas de Previsão da Demanda. Planejamento agregado da produção - PAP. Planejamento mestre da produção – PMP. Gestão de estoques e Planejamento das necessidades dos materiais – MRP. Programação da produção. Carregamento, Sequenciamento, Nivelamento da Produção e Balanceamento do Fluxo. Planejamento da Capacidade de Produção. Acompanhamento e Controle da Produção.</p> <p>BIBLIOGRAFIA BÁSICA FERNANDES, Flávio Cesar Faria; FILHO, Moacir Godinho. Planejamento e controle da produção: Dos Fundamentos ao Essencial. São Paulo: Atlas, 2010.</p>			

SLACK, Nigel. et al. **Administração da produção**. 3. ed. São Paulo: Atlas, 2009.
TUBINO, Dalvio Ferrari. **Planejamento e Controle da Produção: Teoria e Prática**. São Paulo: Atlas, 2009.

BIBLIOGRAFIA COMPLEMENTAR

BATALHA, Mário Otávio (Org.). **Introdução à engenharia da produção**. Rio de Janeiro: Elsevier, 2008.
CHASE, Richard B.; JACOBS, F. Robert; AQUILANO, Nicholas J. **Administração da Produção para a Vantagem Competitiva**. São Paulo: McGraw-Hill, 2006.
CORRÊA, H.; CORRÊA, C. **Administração de Produção e Operações: Manufatura e Serviços: uma abordagem estratégica**, São Paulo: Atlas, 2004.
HEIZER, J.; RENDER, B. **Administração de operações – bens e serviços**. Rio de Janeiro: LTC, 2001.
WANKE, Peter F. **Gerência de Operações: uma abordagem logística**. São Paulo: Atlas, 2010.

CURSO	Pós-Graduação <i>Lato Sensu</i> em Logística Empresarial		
DISCIPLINA	Comércio Internacional e Legislação Aduaneira	CARGA HORÁRIA	30 Horas
EMENTA: Logística internacional. Blocos econômicos. Acordos comerciais e protecionismo. Contratos internacionais e <i>Incoterms</i> . Classificação aduaneira de mercadorias. Câmbio. Regimes aduaneiros. Direito internacional público e privado.			
BIBLIOGRAFIA BÁSICA			
CAPARROZ, R. Comércio Internacional e Legislação Aduaneira Esquematizado . 3. ed. São Paulo: Saraiva, 2016.			
SEGRE, G. (org.). Manual Prático de Comércio Exterior . 4. ed. São Paulo: Atlas, 2012.			
SILVA, L. A. T. Logística no comércio exterior . 2.ed. São Paulo: Aduaneiras, 2007.			
BIBLIOGRAFIA COMPLEMENTAR			
CAPARROZ, R. Comércio Internacional Esquematizado . São Paulo: Saraiva, 2012.			
FARO, F.; FARO, R. Curso de comércio exterior: visão e experiência brasileira . 2. ed. São Paulo: Atlas, 2010.			
KEEDI, S. ABC do Comércio Exterior: abrindo as primeiras páginas . 5. ed. São Paulo: Aduaneiras, 2015.			
ROCHA, P. C. A. Logística e aduana . 4. ed. São Paulo: Aduaneiras, 2013.			

CURSO	Pós-Graduação <i>Lato Sensu</i> em Logística Empresarial		
DISCIPLINA	Gestão da Qualidade	CARGA HORÁRIA	30 Horas
EMENTA: Gestão da Qualidade: Introdução à História e Fundamentos. Inovação e Competitividade: um enfoque na qualidade. Custos e desperdícios na Qualidade. Nova Norma ISO 9001: Versão 2008. Qualidade no desenvolvimento de produtos. A			

importância da Avaliação para a melhoria da Qualidade.

BIBLIOGRAFIA BÁSICA

CAMPOS, Vicente Falconi. **TQC: Controle da Qualidade Total (no estilo japonês)**. Nova Lima: IDG, 2004.

CARPINETTI, Luiz Cesar Ribeiro; MIGUEL, Paulo Augusto Cauchick; GEROLAMO, Mateus Cacílio. **Gestão da Qualidade: ISO 9001:2008 – Princípios e Requisitos**. 2. ed. São Paulo: Atlas, 2009

PALADINI, Edson Pacheco. **Gestão da Qualidade: Teoria e Prática**. 2. ed. São Paulo: Atlas. 2007.

BIBLIOGRAFIA COMPLEMENTAR

BRAVO, Ismael. **Gestão da qualidade em tempos de mudanças**. Ed. Alínea e Átomo, 2010.

CHOWDHURY, Subir. **O Sabor da qualidade: uma história sobre como criar uma cultura de excelência nas empresas**. Rio de Janeiro: Sextante, 2006.

HENRIQUE, Carlos. MELLO Pereira, SILVA, Carlos Eduardo S. TURRONI, João Batista e GONZAGA, Luiz. **ISO 9001: 2008 Sistemas de gestão de qualidade para operações de produção e serviço**. São Paulo: Atlas, 2009

O'HANLON, Tim. **Auditoria da Qualidade**. São Paulo: Saraiva, 2009

OLIVEIRA, Otávio J. **Gestão da qualidade: tópicos avançados**. São Paulo: Thomson, 2006.

CURSO	Pós-Graduação <i>Lato Sensu</i> em Logística Empresarial		
DISCIPLINA	Gestão da Cadeia de Suprimentos	CARGA HORÁRIA	30 Horas
<p>EMENTA: Análise conceitual da função Logística. Práticas atuais na gestão da cadeia de suprimentos: as organizações líderes. A cadeia de suprimento e suas relações inter e intra-organizacionais. Gestão estratégica de cadeias de suprimentos, Governança de cadeias de suprimentos, Redes colaborativas verticais e horizontais, Planejamento colaborativo, Prioridades competitivas, Alinhamento estratégico (prioridades competitivas) em contexto de cadeias de suprimentos, Logística integrada.</p> <p>BIBLIOGRAFIA BÁSICA</p> <p>BALLOU, R. H. Gerenciamento da cadeia de suprimentos. São Paulo: Bookman, 2006. CHOPRA, S.; MEINDL, P. R. Gerenciamento da cadeia de suprimentos. São Paulo: Prentice Hall, 2003.</p> <p>COOPER, M.; BOWERSOX, D.; CLOSS, D. Gestão da cadeia de suprimentos e logística. Rio de Janeiro: Campus, 2007.</p> <p>BIBLIOGRAFIA COMPLEMENTAR</p> <p>BOWERSOX, D. J; CLOSS, D.J. Logística Empresarial. São Paulo: Atlas, 2001.</p> <p>NOVAES, A. G. Logística e Gerenciamento da Cadeia de Distribuição. Rio de Janeiro:</p>			

Elsevier, 2005.
 LEITE, P. R. Logística Reversa. Prentice Hall, 2003.
 CHRISTOPHER, M. Logística e Gerenciamento da Cadeia de Suprimento. São Paulo: Pioneira, 1997.
 BERTAGLIA, P. R. Logística e gerenciamento da cadeia de abastecimento. São Paulo: Saraiva, 2006.

CURSO	Pós-Graduação <i>Lato Sensu</i> em Logística Empresarial		
DISCIPLINA	Logística de Transporte	CARGA HORÁRIA	30 Horas
EMENTA: Histórico e importância do transporte. Transporte de cargas e de passageiros. Sistemas e modais de transporte: características, vantagens e desvantagens. Transporte Multimodal e Intermodal. Panorama do transporte de cargas no Brasil. Administração de tráfego e produtividade do transporte. Tecnologias e métodos para dimensionamento da frota e roteirização. Sustentabilidade e inovações em transporte.			
BIBLIOGRAFIA BÁSICA			
BALLOU, Ronald H. Logística Empresarial: Transporte/Administração de Materiais/Distribuição Física. São Paulo: Atlas, 2011.			
BERTAGLIA, Paulo Roberto. Logística e Gerenciamento da Cadeia de Abastecimento. 2 Ed. São Paulo: Saraiva, 2009.			
WANKE, Peter F. Logística de Transportes de Cargas no Brasil. 1ª ed. São Paulo: Atlas, 2010.			
BIBLIOGRAFIA COMPLEMENTAR			
BOWERSOX, Donald J.; CLOSS, David J. Logística empresarial: o processo de integração da cadeia de suprimento. São Paulo: Atlas, 2010.			
CAIXETA-FILHO, José Vicente; MARTINS, Ricardo Silveira (orgs.). Gestão Logística do Transporte de Cargas. São Paulo: Atlas, 2011.			
CAXITO, Fabiano. Logística – um enfoque prático. São Paulo: Saraiva, 2011.			
PAOLESCHI, Bruno. Logística Industrial Integrada – Do Planejamento, Produção, Custo e Qualidade à Satisfação do Cliente. 2. ed. São Paulo: Érica, 2009.			
SILVA, Angelita Freitas da Silva. Fundamentos de Logística. Curitiba: Livro Técnico, 2012.			

CURSO	Pós-Graduação <i>Lato Sensu</i> em Logística Empresarial		
DISCIPLINA	Gestão de Armazenagens e Cargas	CARGA HORÁRIA	30 Horas
EMENTA: Dimensionamento e organização de um armazém; rotinas de trabalho no armazém; layout; preparação das cargas; categoria de cargas; regulamentação de circulação; inventário; aspectos de segurança no armazém.			

Análise e localização de armazéns. Apresentação de métodos para armazenamento de materiais: localização, classificação e codificação. Movimentação de cargas.

BIBLIOGRAFIA BÁSICA

HARA, C M. Logística: Armazenagem, Distribuição e Trade Marketing. Alínea, 2005.

MOURA, R A. Armazenagem: do Recebimento a Expedição. IMAM, 2006

RODRIGUES, P R. Gestão Estratégica da Armazenagem. Aduaneiras, 2007.

BIBLIOGRAFIA COMPLEMENTAR

BOWERSOX, Donald; CLOSS, David; COOPER, M. Bixbi. Gestão logística de cadeia de suprimentos. Porto Alegre: Bookman, 2004.

LEITE, PAULO R. Logística reversa. 2. ed. São Paulo: Pearson Prentice-Hall, 2009.

NOVAES, Antonio Galvão; VALENTE, Amir Matar; PASSAGLIA, Eunice; VIEIRA, Heitor. Gerenciamento de transportes e frotas. 2. ed. São Paulo: Cengage Learning, 2008.

CAIXETA-FILHO, J. Vicente; MARTINS, Ricardo Silveira. Gestão logística de transporte de cargas. São Paulo: Atlas, 2001.

FIGUEIREDO, K. F. et al. (Org.). Logística e gerenciamento da cadeia de suprimentos: planejamento do fluxo de produtos e de recursos. São Paulo: Atlas, 2006.

GOLDRATT, E. M. Não é sorte. São Paulo: Nobel, 2004.

LIKER, J. K. O modelo Toyota: manual de aplicação. Porto Alegre: Bookman, 2007.

NOVAES, Antonio G. Logística e gerenciamento da cadeia de distribuição. Rio de Janeiro: Campus, 2007.

CURSO	Pós-Graduação <i>Lato Sensu</i> em Logística Empresarial		
DISCIPLINA	Metodologia Científica	CARGA HORÁRIA	30 Horas
EMENTA:			
As diferentes formas de conhecimento. O conhecimento científico. Métodos. O processo de pesquisa. O estudo como forma de pesquisa e procedimentos didáticos. Trabalhos científicos.			
BIBLIOGRAFIA BÁSICA			
LAKATOS, Eva Maria e MARCONI, Marina de Andrade. Fundamentos de metodologia científica. São Paulo: Atlas, 1991.			
SEVERINO, Antônio Joaquim. Metodologia do Trabalho Científico. 22ª ed. São Paulo: Cortez, 2000.			
NUNES, Rizatto. Manual de monografia jurídica – Como se faz uma monografia, uma dissertação, uma tese. São Paulo: Saraiva, 2013.			
BIBLIOGRAFIA COMPLEMENTAR			
ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE NORMAS TÉCNICAS. BUZZI, Arcângelo R. Introdução ao pensar. Petrópolis: Vozes, 2003.			
CARVALHO, Maria Cecília M. Construindo o saber. Metodologia científica fundamentos e técnicas. São Paulo: Papirus, 1997.			



DEMO, Pedro. Metodologia científica em ciências sociais. 3ª ed. São Paulo: Atlas, 1995.

ECO, Umberto. Como se Faz uma Tese. 14ª ed. São Paulo: Perspectiva S.A. 1996.

LAKATOS, Eva Maria e MARCONI, Marina de Andrade. Metodologia científica. 4ª ed. São Paulo: Atlas, 1993.

LUCKESI, Cipriano e outros. Fazer universidade: uma proposta metodológica. São Paulo: Cortez, 1996.

RUIZ, João Álvaro, Metodologia Científica: guia para eficiência nos estudos. 5ª ed. São Paulo: Atlas, 2002.

THIOLLENT, Michel. Metodologia da pesquisa - ação. São Paulo: Cortez, 1998.

RESOLUÇÃO CONSU/IFAC Nº 035/2018, DE 21 DE JUNHO DE 2018

Dispõe sobre a Política de Assistência Estudantil do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Acre.

A Presidente do Conselho Superior do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Acre, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei nº 11.892/2008 e pelo Decreto Presidencial de 13 de abril de 2016, publicado no DOU, nº 71, seção 2, página 1, de 14/04/2016, considerando o deliberado na 22ª Reunião Ordinária do Conselho Superior, no dia 25/05/2018; o que consta no inciso III, do artigo 9º e no artigo 39, da Resolução CONSU/IFAC nº 045, de 12/08/2016, que aprova o Regimento Interno do Conselho Superior; e o Processo nº 23244.017949/2017-38, considerando ainda:

- a) Os artigos 205 e 206 da Constituição da República Federativa do Brasil;
- b) A Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996;
- c) O Decreto nº 7.234, de 19 de julho de 2010.

resolve:

Art. 1º Aprovar a Política de Assistência Estudantil do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Acre – Ifac. **(ANEXO ÚNICO)**

Art. 2º Revoga a Resolução nº 033, de 19 de março de 2015.

Art. 3º Esta Resolução deve ser publicada no Boletim de Serviço e no portal do IFAC.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

Rio Branco/AC, 21 de junho de 2018.

(Original assinado)

ROSANA CAVALCANTE DOS SANTOS

Presidente do Conselho Superior

ANEXO ÚNICO

PRESIDENTE DA REPÚBLICA

Michel Miguel Elias Temer Lulia

MINISTRO DA EDUCAÇÃO

Rossieli Soares da Silva

SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA

Eline Neves Braga Nascimento

REITORA DO IFAC

Rosana Cavalcante dos Santos

PRÓ-REITOR DE ADMINISTRAÇÃO

José Claudemir Alencar do Nascimento

PRÓ-REITORA DE ENSINO

Maria Lucilene Belmiro de Melo Acácio

DIRETORA SISTÊMICA DE GESTÃO DE PESSOAS

Dirlei Terezinha Fachinello

PRÓ-REITOR DE PESQUISA, INOVAÇÃO E PÓS-GRADUAÇÃO

Luís Pedro de Melo Plese

PRÓ-REITOR DE EXTENSÃO

Fábio Storch de Oliveira

PRÓ-REITOR DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO INSTITUCIONAL

Ubiracy da Silva Dantas

CHEFE DE GABINETE

Jefferson Bissat Amim

DIRETORA SISTÊMICA DE GESTÃO DE PESSOAS

Dirlei Terezinha Fachinello

DIRETOR SISTÊMICO DE ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL

Edu Gomes da Silva

DIRETOR SISTÊMICO DE GESTÃO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO DJameson

Oliveira da Silva

DIRETOR SISTÊMICO DE COMUNICAÇÃO

Marcelo Maia Gomes Florentino



DIRETORA SISTÊMICA DA EDITORA DO IFAC

Kelen Gleysse Maia Andrade Dantas

DIRETORA GERAL DO *CAMPUS* CRUZEIRO DO SUL

Lilliane Maria Oliveira Martins

DIRETOR GERAL DO *CAMPUS* RIO BRANCO

Wemerson Fittipaldi de Oliveira

DIRETORA GERAL DO *CAMPUS* SENA MADUREIRA

Italva Miranda da Silva

DIRETOR GERAL DO *CAMPUS* XAPURI

Joel Bezerra Lima

DIRETOR GERAL DO *CAMPUS* TARAUCÁ

Sérgio Guimarães da Costa Flórido

DIRETORA GERAL DO *CAMPUS* AVANÇADO BAIXADA DO SOL

Hévea Monteiro Maciel

EQUIPE DE ELABORAÇÃO

Campus Avançado Baixada do Sol

Taita Lima do Nascimento – Assistente Social

Iolanda Lourdes Ribeiro - Psicóloga

Campus Cruzeiro do Sul

Nelzira Prestes da Silva Guedes - Psicóloga

Maria Antonieta da Costa Falcão - Assistente Social

Kelvyla Lima da Silva - Técnico em Assuntos Educacionais

Campus Rio Branco

Anélia de Souza Monteiro – Psicóloga

Kênnia Rayane Leitão de Oliveira - Assistente Social

Maria Joserlania dos Santos Moreira - Assistente Social

Vanessa Paula Paskoali - Assistente Social

Campus Sena Madureira

Edeclan Damasceno Silva - Assistente Social

Eddie José Moreira da Silva – Pedagogo

Marcelle Nunes Araújo - Psicóloga

Campus Tarauacá

Alceu Souza dos Santos - Assistente social

Leilaine Fonseca Ribeiro - Técnico em Assuntos Educacionais

Campus Xapuri

Edilheno de Souza Gomes - Pedagogo

Santos Oliveira da Silva - Técnico em Assuntos Educacionais

Rannife Augusta Carvalho Mastub de Oliveira - Psicóloga

Ronete Pavão de Oliveira Calixto Silva - Técnica em Assuntos Educacionais

Diretoria Sistêmica de Assistência Estudantil - DSAES

Edu Gomes da Silva - Assistente Social

Francisco Wenderson Pereira de Souza – Assistente em Administração

Priscila da Silva Soares - Assistente Social

POLÍTICA DE ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO ACRE – PAES/IFAC

TÍTULO I DA CONSTITUIÇÃO DA POLÍTICA DE ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL DO IFAC

CAPÍTULO I DA DEFINIÇÃO E DOS PRINCÍPIOS

Art. 1º A Política de Assistência Estudantil do Ifac – Paes/Ifac é um arcabouço de princípios e diretrizes que visam diminuir as desigualdades sociais no âmbito educacional, garantindo o acesso à educação de qualidade, a permanência e conclusão de curso dos estudantes do Ifac, agindo de forma preventiva nas situações de retenção e evasão, baseado no direito que todos têm de satisfazer suas necessidades básicas de aprendizagem, de participação social e de continuidade em todos os níveis de ensino.

Art. 2º A Paes/Ifac será norteada pelos seguintes princípios:

- I. Educação como um bem público, gratuito e de qualidade;
- II. Promoção do desenvolvimento psicopedagógico e social dos discentes;
- III. Contribuição nas condições de inclusão e permanência, visando a dignidade no processo de ensino e aprendizagem dos estudantes;
- IV. Posicionamento em favor da equidade e da justiça social, que assegure o acesso, a permanência e a conclusão do curso;
- V. Democratização e qualidade nos serviços prestados à comunidade estudantil;
- VI. Busca permanente pela equalização da formação profissional com a formação cidadã, no sentido de auxiliar no desenvolvimento das habilidades sócio profissionais necessárias à inserção no mundo do trabalho;
- VII. Empenho na eliminação de todas as formas de preconceito e discriminação, fomentando o respeito à diversidade e à discussão das diferenças;
- VIII. Incentivo à participação democrática da comunidade nos processos decisórios.

§ 1º - As ações que compõem a Paes/Ifac poderão abranger as seguintes áreas:

- I. Moradia estudantil;
- II. Alimentação;
- III. Transporte;
- IV. Atenção à saúde;
- V. Inclusão digital;
- VI. Cultura;
- VII. Esporte;
- VIII. Creche;
- IX. Apoio pedagógico; e
- X. Acesso, participação e aprendizagem de estudantes com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades e superdotação.

§ 2º - Para a implantação plena dos programas da Política de Assistência Estudantil, a gestão do Ifac deverá buscar necessário aporte técnico, de pessoal e de infraestrutura.

CAPÍTULO II

DOS OBJETIVOS

Art. 3º A Paes/Ifac tem como objetivos:

- I. Colaborar com o acesso, a permanência e a conclusão de cursos, com vistas à inclusão social e democratização do ensino;
- II. Disponibilizar acompanhamento psicopedagógico e social aos discentes visando melhorar o desempenho acadêmico e reduzir o índice de evasão e retenção;
- III. Propor a criação de programas de auxílio financeiro e acompanhamento aos discentes objetivando a diminuição dos índices de retenção e evasão;
- IV. Promover a inclusão social fomentando igualdade de oportunidades entre os discentes;
- V. Estimular a formação integral, a criatividade, a reflexão crítica, a inserção nas atividades e o fomento nas ações culturais, esportivas, artísticas, políticas, científicas e tecnológicas;
- VI. Incentivar os discentes à participação em projetos de ensino, pesquisa e extensão visando produção do conhecimento científico;
- VII. Contribuir para a redução dos efeitos das desigualdades socioeconômicas e culturais;
- VIII. Estimular a participação dos estudantes, através de suas representações, no processo de gestão democrática;
- IX. Despertar o interesse pelo esporte, cultura e lazer, visando o bem-estar do discente;
- X. Propiciar ações voltadas à Educação em Saúde.

Art. 4º Para cumprir seus objetivos a Diretoria Sistêmica de Assistência Estudantil – DSAES, no âmbito da Reitoria e os Núcleos de Assistência ao Estudante - Naes nos *Campi*, deverão articular o trabalho com os demais setores do Ifac.

CAPÍTULO III

DAS DIRETRIZES

Art. 5º O alcance dos objetivos da Paes/Ifac será possível:

- I. Apoiando programas e projetos que contribuam com a formação dos educandos, proporcionando o desenvolvimento de habilidades e competências, fortalecendo assim a autoestima e a produção do conhecimento técnico e científico;
- II. Criando programas específicos para alunos em situação de vulnerabilidade social e/ou econômica;
- III. Viabilizando a igualdade de oportunidades esportivas, sociais, culturais e políticas visando a socialização entre os discentes e participação em projetos sociais na comunidade;
- IV. Participando dos programas e projetos referentes à acessibilidade, orientação psicopedagógica e social de estudantes com necessidades específicas;
- V. Acompanhando e fomentando programas que possibilitem a permanência do discente na instituição, mitigando as dificuldades enfrentadas no que se refere à alimentação, transporte, monitoria, iniciação científica, intercâmbios, entre outros;
- VI. Contribuindo com a permanência do estudante no Ifac e a conclusão de sua formação com qualidade por meio de apoio econômico, psicológico, social e educacional;
- VII. Fomentando a participação da comunidade escolar nas proposições, execuções e avaliações, com transparência na utilização dos recursos e nos critérios de atendimento.

CAPÍTULO IV **DAS ATRIBUIÇÕES**

Art. 6º As ações da Paes/Ifac serão desenvolvidas e gerenciadas no âmbito da Reitoria pela Diretoria Sistêmica de Assistência Estudantil – DSAES, e nos *Campi* pelos Núcleos de Assistência ao Estudante – Naes.

Art. 7º Cabe a Diretoria Sistêmica de Assistência Estudantil - DSAES:

- I. Normatizar as políticas e programas;
- II. Gerenciar a execução do orçamento do Programa Nacional de Assistência Estudantil - PNAES;
- III. Articular e/ou colaborar com ações de disseminação da cultura da diversidade no âmbito do Ifac através de projetos, assessorias e ações educacionais;
- IV. Dar suporte às ações de ensino no que se refere ao controle da evasão escolar;
- V. Coordenar estudos técnicos para definição dos valores disponibilizados para os auxílios nos programas da Paes/Ifac, com a participação dos Naes;
- VI. Assessorar, acompanhar e avaliar a Paes/Ifac, com apoio dos Naes dos *Campi*;
- VII. Orientar os Naes dos *Campi*;
- VIII. Divulgar os benefícios, serviços, programas e projetos da Assistência Estudantil, bem como dos recursos oferecidos pela Instituição e os critérios para acesso.

Art. 8º Cabe à Coordenação de Apoio Socioeconômico - Coas:

- I. Coordenar ações que favoreçam o acesso dos estudantes aos serviços prestados pelo Ifac;
- II. Tabular os dados de controle de distribuição das bolsas e auxílios custeados com recurso de Assistência aos Estudantes das Instituições Federais de Educação Profissional e Tecnológica - ação 2994;
- III. Monitorar a atualização dos dados do seguro discente, atuando como mediador das informações entre Ifac e seguradora, não ensejando a utilização de recurso do Programa Nacional de Assistência Estudantil – PNAES (ação 2994);
- IV. Orientar a execução dos processos seletivos dos Programas de Apoio Socioeconômico desenvolvidos pela DSAES;
- V. Assessorar a Diretoria Sistêmica de Assistência Estudantil no planejamento, acompanhamento e execução dos recursos de Assistência Estudantil.

Art. 9º Cabe à Coordenação de Acompanhamento de Programas de Assistência Estudantil - Coape:

- I. Atuar como suporte nas ações de enfrentamento à evasão escolar;
- II. Acompanhar o desempenho acadêmico dos estudantes atendidos pelos programas de Assistência Estudantil, juntamente com os Naes;
- III. Fomentar ações de promoção social e formação cidadã dos estudantes nos projetos de ensino, pesquisa e extensão;
- IV. Acompanhar programas vinculados à DSAES que são executados pelos Naes;
- V. Apoiar a elaboração e implementação das demandas da comunidade acadêmica nas atividades, programas e projetos de Assistência Estudantil;
- VI. Sistematizar os resultados obtidos nos diversos programas e projetos desenvolvidos pela DSAES;

VII. Acompanhar, junto aos Naes, campanhas, palestras educativas, feiras, eventos científicos entre outros, que contribuam para a promoção educacional.

Art. 10. Compete ao Núcleo de Assistência ao Estudante – Naes nos *Campi*:

- I. Atuar de forma sistemática visando integrar o tripé do processo educacional – aluno, escola, família – e contribuir para a coerência entre os objetivos educacionais, as características individuais e o contexto sociocultural do educando;
- II. Dar suporte ao Núcleo de Atendimento às Pessoas com Necessidades Específicas - Napne dos *Campi*, quando necessário;
- III. Estimular o espírito de inclusão na comunidade escolar, de modo que o aluno, em seu percurso formativo, adquira conhecimentos técnicos, científicos e também valores sociais consistentes, que o levem a atuar na sociedade de forma consciente e comprometida;
- IV. Fomentar junto aos estudantes a participação em eventos nacionais e internacionais de referência nas diversas áreas;
- V. Promover campanhas e palestras educativas que contribuam para o fortalecimento intelectual, social, político e cultural dos discentes;
- VI. Planejar ações prevendo as necessidades materiais e financeiras para o bom desempenho das atividades no setor;
- VII. Participar dos Conselhos de Classes, promovendo discussão e/ou reflexão das situações de dificuldades de aprendizagem e/ou alto rendimento, a fim de identificar e propor estratégias de intervenção;
- VIII. Executar os processos seletivos dos programas no âmbito da Paes/Ifac e posterior envio de informações à DSAES;
- IX. Acompanhar as situações encaminhadas ao Naes em que ocorrem solicitações de transferências, trancamento ou cancelamento de cursos e/ou disciplinas, no sentido de identificar o motivo do desligamento;
- X. Trabalhar, em articulação com os demais setores, no sentido de permitir a dinamização dos processos de ensino e de aprendizagem no cotidiano escolar;
- XI. Realizar atendimentos de alunos e/ou responsáveis, em situações específicas e emissão de relatórios, quando necessário;
- XII. Coordenar, divulgar e acompanhar os programas ofertados pela Paes/Ifac;
- XIII. Estimular a participação de estudantes em projetos e ações que incentivem o desenvolvimento de suas potencialidades;
- XIV. Conhecer a realidade do *Campus* e de seu público, através de estudos e pesquisas a fim de subsidiar avaliações e propostas de revisão das diversas Políticas da Instituição;
- XV. Orientar a comunidade acadêmica sobre direitos e deveres, acesso a direitos instituídos, serviços e recursos sociais;
- XVI. Orientar os movimentos estudantis;
- XVII. Acompanhar o desempenho acadêmico dos estudantes, juntamente com Direções de ensino, Coordenações Técnico Pedagógicas e demais setores envolvidos no processo de ensino-aprendizagem;
- XVIII. Contribuir na identificação dos índices e as causas de evasão e reprovação propondo mecanismos de intervenção.

§ 1º - Cada Naes terá um (a) coordenador (a) com formação em áreas afins ou experiência em ações de cunho social que apresente correlação com as atribuições do setor, sendo, preferencialmente, um dos membros do Núcleo.

§ 2º - O Naes terá uma equipe composta minimamente de: 01 (um) Assistente Social, 01 (um) Psicólogo, 01 (um) Pedagogo e/ou Técnico em Assuntos Educacionais e 01 (um) Assistente em Administração e/ou Auxiliar em Administração.

Art. 11. São atribuições do (a) Coordenador (a) do Naes:

- I. Realizar reuniões com os membros do Núcleo e, caso necessário, com outros profissionais;
- II. Buscar parcerias com instituições públicas ou privadas para atendimento das demandas do Núcleo;
- III. Participar das reuniões dos Conselhos de Classe e de Pais e Mestres;
- IV. Consolidar o relatório de gestão do Núcleo;
- V. Propor, desenvolver e acompanhar Políticas que beneficiem o bem-estar psicopedagógico e social da comunidade acadêmica;
- VI. Assessorar a Instituição na elaboração de programas e projetos psicopedagógicos e sociais.

Art. 12. São atribuições dos membros dos Naes nos *Campi*, sem prejuízo de outras previstas em legislação vigente.

I. Atribuições do Assistente Social:

- a) Assessorar a Instituição na elaboração de programas e projetos sociais;
- b) Elaborar e acompanhar a execução de planos, programas e projetos específicos na área de Serviço Social;
- c) Contribuir com o planejamento, implementação, acompanhamento e avaliação da Paes/Ifac no tocante a sua área de atuação;
- d) Realizar estudo socioeconômico de suporte à sua área de atuação;
- e) Pesquisar informações *in loco* e dirimir situações-problema;
- f) Elaborar relatórios, pareceres técnicos e orientações sobre rotinas e procedimentos;
- g) Definir critérios e indicadores para instrumentos de avaliação social;
- h) Realizar atendimento e prestar orientação social aos estudantes e/ou familiares;
- i) Articulação com as redes de atendimento.

II. Atribuições do Pedagogo ou Técnico em Assuntos Educacionais:

- a) Assessorar, elaborar e acompanhar a execução de planos, programas e projetos educacionais no âmbito da Paes/Ifac;
- b) Acompanhar o trabalho pedagógico nos *Campi* com objetivo de identificar fatores que possam interferir no processo de ensino-aprendizagem;
- c) Acompanhar estudantes com dificuldades de aprendizagem ou com alto rendimento;
- d) Realizar atendimento de alunos e/ou responsáveis em situações pedagógicas específicas;
- e) Acompanhar, junto aos professores/coordenação de curso, os fatores que possam interferir no processo de ensino-aprendizagem;
- f) Colaborar na implementação de dados educacionais relativos à aprendizagem, qualidade do processo de ensino-aprendizagem no ensino, pesquisa e extensão.

III. Atribuições do Psicólogo:

- a) Contribuir para a melhoria da qualidade na educação compreendendo as dimensões subjetivas e objetivas do processo ensino-aprendizagem, o desenvolvimento psíquico, as relações afetivas e comportamentais, sentimentos, motivação e interesse, socialização,

- b) significados, sentidos e identificações que contribuam para a valorização dos sujeitos envolvidos nas relações escolares;
- c) Atuar na dimensão institucional, superando a queixa individual, considerando os elementos do contexto escolar para acompanhamento e encaminhamentos necessários;
- d) Assessorar a instituição na elaboração, acompanhamento de planos, programas e projetos relacionados à sua área de atuação;
- e) Contribuir com o planejamento, implementação, acompanhamento e avaliação da Paes/Ifac, no tocante a sua área de atuação;
- f) Possibilitar situações que facilitem as relações na prática escolar a fim de contribuir para o processo de ensino-aprendizagem;
- g) Desenvolver ações coletivas na prevenção de problemas, na sua área de competência, que venham a interferir no processo de ensino-aprendizagem.

Art. 13. Para a execução da Política de Assistência Estudantil também compete:

I. Aos estudantes:

- a) Manter telefones de contato e endereço atualizados no Registro Acadêmico;
- b) Comparecer à instituição sempre que solicitado, exceto por força maior, apresentando justificativa legal;
- c) Responsabilizar-se pelo recurso financeiro recebido como parte do seu processo educativo;
- d) Cumprir as normas institucionais e legais vigentes;
- e) Respeitar os horários de aulas;
- f) Cumprir os regulamentos institucionais e zelar pelo compromisso para com sua formação e permanência;
- g) Comunicar qualquer alteração ocorrida em sua situação socioeconômica ou de seu grupo familiar, durante a vigência do auxílio;
- h) Cumprir as normas dos programas vinculados a esta Política e as normas estabelecidas no edital do programa a que concorre;
- i) Primar pela veracidade das informações prestadas.

II. Aos pais ou responsáveis pelos estudantes menores de 18 anos:

- a) Comparecer à instituição sempre que solicitado, exceto por força maior, apresentando justificativa legal;
- b) Contribuir para o processo educativo do estudante;
- c) Comparecer às reuniões de pais e mestres da turma do estudante;
- d) Orientar o estudante quanto ao comprometimento com sua formação e respeito aos regulamentos institucionais.

III. Aos docentes:

- a) Manter os diários de classe atualizados conforme prazos estabelecidos na Resolução Consu/Ifac nº 001 e na Resolução Consu/Ifac nº 002, ambas de 15 de janeiro de 2018;
- b) Informar, de imediato, à Coordenação de Curso sobre quaisquer situações observadas que possam interferir no processo ensino-aprendizagem do estudante.

IV. À Coordenação de Registro Escolar:

- a) Encaminhar e/ou disponibilizar o relatório de frequência dos estudantes que recebem auxílios e/ou bolsas, mensalmente ao Naes;

- b) Encaminhar e/ou disponibilizar ao Naes relatório de rendimento dos estudantes que recebem auxílios e/ou bolsas, ao final de cada bimestre;
- c) Disponibilizar ao Naes a relação de telefones de contato e endereço atualizados dos estudantes, quando necessário;
- d) Encaminhar ao gestor do contrato a relação geral de discentes para fins de acompanhamento do seguro estudantil, não ensejando a utilização de recurso do Programa Nacional de Assistência Estudantil – PNAES (ação 2994);

§ 1º - As atribuições elencadas nas alíneas *a*, *b* e *c*, perderão a eficácia quando o Sistema Acadêmico estiver em pleno funcionamento e com acesso disponibilizado aos Naes e DSAES.

V. À Coordenação de Curso:

- a) Encaminhar formalmente ao Naes as situações que possam interferir no processo de ensino-aprendizagem e que estejam atreladas às atribuições da equipe;
- b) Encaminhar ao Naes a relação dos estudantes que estejam em atendimento domiciliar;
- c) Informar ao Naes sempre que houver estudantes que não estejam frequentando as aulas sem motivo justificado.

VI. Assistente de Aluno:

- a) Auxiliar o Naes no sentido de favorecer o desenvolvimento dos programas da Política de Assistência Estudantil nos *Campi*.

§ 2º - Aos Assistentes Sociais, Psicólogos e Pedagogos e/ou Técnico em Assuntos Educacionais será garantido espaço físico adequado, exclusivo e que respeite as normas de acessibilidade, para realização de atendimentos individuais de forma a garantir o sigilo profissional.

§ 3º - O não cumprimento das atribuições descritas neste capítulo, bem como os prazos estabelecidos, ensejará a apuração de responsabilidades de acordo com a legislação vigente.

TÍTULO II DOS PROGRAMAS

Art. 14. Os Programas de Assistência Estudantil desenvolvidos no Instituto Federal do Acre - Ifac serão operacionalizados por meio de ações que visam atender e apoiar os estudantes, de forma a fomentar a sua permanência e o êxito acadêmico.

§ 1º - Para efeito desta política, entende-se por:

I - Auxílio: benefício oferecido com a finalidade de subsidiar despesas relacionadas às necessidades básicas dos discentes como alimentação, transporte, moradia e outras relacionadas às atividades acadêmicas.

II - Bolsa: oferecida ao discente em contrapartida à execução de atividades em programas que, para além da permanência, visam favorecer o êxito estudantil numa perspectiva de inter-relação com o ensino, a pesquisa e a extensão.

III - Atendimento Especializado: ações de acompanhamento psicossocial e pedagógico aos estudantes.

§ 2º - O estudante poderá acumular auxílio com auxílio ou bolsa com auxílio, todavia, não será permitido o acúmulo de bolsas.

Art. 15. Os programas que compõem a Assistência Estudantil do Ifac estão divididos em Programas Universais, Programa de Incentivo ao Desenvolvimento de Atividades Acadêmicas, Programas de Incentivo à Cultura, Esporte e Lazer e Programa de Apoio Socioeconômico.

Parágrafo Único – Nos processos seletivos dos programas que tiverem como objetivo conceder auxílios financeiros aos discentes será observada a reserva de vagas para pessoas com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades e superdotação, conforme a legislação vigente.

CAPÍTULO I

PROGRAMAS UNIVERSAIS

Art. 16. Os programas Universais são destinados a todos os estudantes com matrícula e frequência regular no Instituto Federal do Acre – Ifac.

- a) Programa de Acompanhamento Psicossocial e Pedagógico, anexo I;
- b) Programa de Promoção à Saúde, anexo II;
- c) Programa de Incentivo à Formação para a Cidadania, anexo III.

CAPÍTULO II

PROGRAMAS DE INCENTIVO AO DESENVOLVIMENTO DISCENTE

Art. 17. O Programa de Incentivo ao Desenvolvimento discente destina-se a possibilitar a participação dos estudantes do Instituto Federal do Acre – Ifac em atividades pedagógicas, técnico-científicas, esportivas e culturais, visando o aprimoramento de sua formação acadêmica e profissional.

- a) Programa de Monitoria, regulamentado pela Resolução nº 090/2015 – CONSU/IFAC, de 06 de novembro de 2015;
- b) Programa de Mobilidade Acadêmica, regulamentado pela Resolução nº 02 de 23 de fevereiro de 2015/Ifac, aprovada pelo Consu/Ifac em 19 de março de 2015;
- c) Concessão de Ajuda de Custo, regulamentada pela Resolução nº 031/2015 – Consu/Ifac, de 19 de março de 2015 e demais normativos internos.

CAPÍTULO III

PROGRAMAS DE INCENTIVO À CULTURA, ESPORTE E LAZER

Art. 18. O Programa de incentivo à cultura, esporte, e lazer objetiva apoiar a participação de estudantes do Ifac, com matrícula e frequência regular em um dos cursos presenciais, em atividades esportivas e/ou culturais.

- a) Programa Bolsa Atleta, anexo IV;
- b) Programa Bolsa Cultura, anexo V.

CAPÍTULO IV

PROGRAMAS DE APOIO SOCIOECONÔMICO

Art. 19. Este programa tem a finalidade de prover assistência adicional aos estudantes do Ifac, com matrícula e frequência regular em um dos cursos presenciais, em condição de vulnerabilidade social e/ou econômica.

- a) Auxílio Permanência, anexo VI;
- b) Auxílio Emergencial, anexo VII.

TÍTULO III

DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 20. Os recursos para o financiamento das ações de Assistência Estudantil serão originários da matriz orçamentária do Ifac, em consonância com o Decreto Presidencial Nº 7.234, de 19 de julho de 2010, que dispõe sobre o Programa Nacional de Assistência Estudantil - Pnaes.

Art. 21. O repasse financeiro aos discentes selecionados em programas de Assistência Estudantil será realizado em:

- I. Conta Corrente que deverá ser informada no ato da assinatura do Termo de Compromisso, não sendo aceitas contas poupança, contas conjuntas e/ou de terceiros; ou
- II. Ordem de pagamento bancário.

§1º A concessão do auxílio é pessoal, temporária e intransferível.

§ 2º O período de concessão do benefício ao discente será especificado em edital.

Art. 22. Compete ao Instituto Federal do Acre – Ifac a implementação de sistema informatizado para o gerenciamento das ações desenvolvidas no âmbito desta Política, associado ao software de gestão acadêmica do Instituto.

Art. 23. No prazo de 60 dias após a aprovação deste regulamento será elaborado manual para detalhamento das etapas de execução das ações de assistência estudantil.

ANEXO I

REGULAMENTO DO PROGRAMA DE ACOMPANHAMENTO PSICOSSOCIAL E PEDAGÓGICO

CAPÍTULO I

DA DEFINIÇÃO E FINALIDADE

Art. 1º O Programa de Acompanhamento Psicossocial e Pedagógico é destinado a atender a todos os discentes regularmente matriculados no Ifac, visando a promoção de atendimento social, pedagógico e psicológico de forma a contribuir para sua formação cidadã, bem como para a permanência e êxito no Instituto.

CAPÍTULO II

DOS OBJETIVOS

Art. 2º São objetivos do programa:

- I. Promover ações de caráter preventivo;
- II. Realizar atendimentos e acolhimento aos estudantes;
- III. Contribuir para a diminuição das taxas de retenção e evasão escolar;
- IV. Realizar acompanhamento de modo a identificar situações de natureza diversa, que possam refletir direta ou indiretamente no seu desempenho acadêmico, intervindo e encaminhando, quando necessário.

CAPÍTULO III

DOS PROCEDIMENTOS

Art. 3º As ações do Programa de Acompanhamento Psicossocial e Pedagógico deverão ser desenvolvidas enfatizando as seguintes temáticas:

- I. Prevenção de fatores de risco que interfiram no desenvolvimento acadêmico dos estudantes por meio de campanhas educativas, palestras, oficinas, seminários ou outras atividades propostas para o mesmo fim;
- II. Atendimento social, pedagógico e psicológico, de forma individual ou coletiva;
- III. Orientação a grupos criados pela comunidade escolar, que visem, por meio da troca de experiência, a melhoria da qualidade de vida dos estudantes e seus familiares;
- IV. Incentivar a participação da família no processo educativo;
- V. Fomento à participação consciente dos estudantes nas atividades de ensino, pesquisa e extensão.

CAPÍTULO IV

DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 4º Caberá somente aos profissionais de Serviço Social, Psicologia, Pedagogia e/ou aos Técnicos em Assuntos Educacionais a avaliação das demandas, de modo a caracterizá-la ou não como pertinente à sua área de conhecimento e atuação.

Art. 5º Os estudantes serão encaminhados para as Redes de Atendimento, quando necessário.

Art. 6º O Ifac envidará esforços para estabelecer parcerias com as redes governamental e não-governamental, clínicas sociais e educacionais para realização de atendimentos e/ou ações.

ANEXO II

REGULAMENTO DO PROGRAMA DE PROMOÇÃO À SAÚDE

CAPÍTULO I

DA DEFINIÇÃO E FINALIDADE

Art. 1º O Programa de Promoção à Saúde destina-se a todos os discentes regularmente matriculados no Ifac, objetivando proporcionar a promoção da saúde, bem como a prevenção de doenças a toda comunidade acadêmica.

CAPÍTULO II

DOS OBJETIVOS

Art. 2º São objetivos do programa:

- I. Desenvolver ações de prevenção, promoção e vigilância à saúde física, mental e social dos estudantes;
- II. Fomentar ações de formação e prevenção relativas ao uso e abuso de substâncias psicoativas, vulnerabilidade a doenças sexualmente transmissíveis, doenças crônicas, gravidez e paternidade precoces, dentre outros temas.

CAPÍTULO III

DOS PROCEDIMENTOS

Art. 3º Serão consideradas ações de promoção à saúde e prevenção de doenças:

- I. Campanhas educativas;
- II. Campanhas de imunização, em parceria com as Unidades de Saúde;
- III. Palestras, oficinas, seminários ou outras atividades propostas para o mesmo fim.

CAPÍTULO IV

DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 4º Os estudantes poderão ser encaminhados para as Redes de Atendimento, quando necessário.

Art. 5º O Ifac envidará esforços para estabelecer parcerias com as redes governamental e não-governamental, clínicas sociais e educacionais para realização de atendimentos e/ou ações.

ANEXO III

REGULAMENTO DO PROGRAMA DE INCENTIVO À FORMAÇÃO PARA A CIDADANIA

CAPÍTULO I

DAS DEFINIÇÕES

Art. 1º Para efeitos deste Regulamento, considera-se:

- I. Programa de Incentivo à Formação para a Cidadania: o fomento à discussão dos diferentes tipos de organizações estudantis nos *Campi*.
- II. Entidades Estudantis: organizações formadas por estudantes para determinado fim.
- III. Diretório Central dos Estudantes (DCE): entidade estudantil que representa todos os estudantes de ensino superior de uma instituição.
- IV. O Centro Acadêmico (CA): entidade que representa todos os estudantes de um curso.
- V. Diretório Acadêmico (DA): entidade semelhante ao Centro Acadêmico, exceto pelo fato de representar e congrega estudantes de mais de um curso.
- VI. Associação Atlética Acadêmica (AAA): organização estudantil composta por estudantes de cursos do ensino superior, com as funções básicas de administrar, integrar e representar os cursos em jogos universitários.
- VII. Grêmios Estudantis: organização sem fins lucrativos que representa o interesse dos estudantes e que tem fins cívicos, culturais, educacionais, desportivos e sociais. O grêmios é o órgão máximo de representação dos estudantes da Educação Básica no IFAC.

CAPÍTULO II

DA FINALIDADE

Art. 2º Programa de Incentivo à Formação para a Cidadania tem como finalidade promover a formação cidadã, através do fomento à discussão dos diferentes tipos de organizações estudantis nos *Campi* e da disponibilização, dentro da possibilidade de cada *Campus*, de espaços físicos para o funcionamento de Grêmios Estudantis e Diretório Central dos Estudantes – DCE.

CAPÍTULO III DOS OBJETIVOS

Art. 3º O Programa de Incentivo à Formação para a Cidadania tem como objetivos:

- I. Incentivar a formação cidadã no Ifac, fomentando a reflexão crítica entre os discentes;
- II. Estimular o desenvolvimento integral, a criatividade e a inserção nas atividades culturais, esportivas, artísticas e políticas;
- III. Suscitar a participação dos discentes nos projetos de ensino, pesquisa e extensão visando a produção do conhecimento científico e a intervenção na comunidade para transformar a realidade onde está inserido;
- IV. Promover a integração entre os estudantes.

CAPÍTULO IV DO FUNCIONAMENTO

Art. 4º As ações do Programa de Incentivo à Formação para a Cidadania do Ifac poderão abranger as seguintes áreas:

- I. Segurança pública e acesso à justiça;
- II. Diversidade e igualdade;
- III. Liberdade de expressão;
- IV. Atenção à saúde;
- V. Inclusão digital;
- VI. Cultura;
- VII. Esporte e lazer;
- VIII. Sustentabilidade e meio ambiente;
- IX. Participação social e política;
- X. Trabalho e renda;
- XI. Representação estudantil.

CAPÍTULO V DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 5º Cada *Campus* do Ifac deverá, dentro das suas possibilidades estruturais, destinar espaço físico para ser utilizado pelas representações estudantis.

ANEXO IV REGULAMENTO DO PROGRAMA BOLSA ATLETA

CAPÍTULO I DAS DEFINIÇÕES E FINALIDADES

Art. 1º Consiste no pagamento de auxílio financeiro mensal aos discentes selecionados que participarão das ações de esporte do Ifac, a fim de contribuir para a permanência dos discentes na

Instituição, por meio do desenvolvimento e da disseminação de ações esportivas, diminuindo as desigualdades sociais e fortalecendo as ações institucionais.

CAPÍTULO II DOS OBJETIVOS

Art. 2º Constituem objetivos da Bolsa Atleta:

- I. Fomentar as atividades de Esporte no Ifac, articuladas com o ensino, pesquisa e a extensão, oportunizando a participação da comunidade acadêmica no desenvolvimento de projetos esportivos;
- II. Estimular a participação dos discentes do Ifac em eventos esportivos nacionais, regionais e locais;
- III. Incentivar a disseminação de práticas desportivas, desenvolvendo um ambiente de expansão das ações de esporte como instrumentos de inserção social e que proporcionem qualidade de vida, saúde, aptidão física e mental além do desenvolvimento de competências como: liderança, disciplina, trabalho em equipe, organização, dentre outras;
- IV. Contribuir para permanência e êxito dos estudantes na educação pública federal;
- V. Minimizar os efeitos das desigualdades sociais e regionais dos estudantes;
- VI. Propiciar a inclusão social fomentando igualdade de oportunidades entre os discentes.

CAPÍTULO III DO PÚBLICO-ALVO

Art. 3º Poderão inscrever-se neste programa os estudantes com matrícula e frequência regulares em cursos Técnicos ou de Graduação presenciais ofertados pelo Ifac e que atendam aos requisitos de participação.

CAPÍTULO IV DA PERIODICIDADE E DO VALOR DA BOLSA ATLETA

Art. 4º Havendo suficiência de dotação orçamentária, os processos seletivos serão publicados no início de cada período letivo, com vigência não superior a duração das aulas.

Art. 5º O valor do Auxílio será definido mediante a disponibilidade orçamentária anual para o custeio de ações de Assistência aos Estudantes das Instituições Federais de Educação Profissional e Tecnológica – Ação 2994 ou de Fomento ao Desenvolvimento da Educação Profissional e Tecnológica – Ação 6380.

CAPÍTULO V DOS PROCEDIMENTOS

SEÇÃO I DAS CONDIÇÕES

Art. 6º São condições para a concessão da Bolsa Atleta:

- I. Participar de processo seletivo interno;
- II. Cumprir os critérios de participação, seleção e de permanência estabelecidos em edital;
- III. Dedicar no mínimo 4h e no máximo 8h semanais, sem prejuízo de outras atividades acadêmicas, para treinamentos e competições.

SEÇÃO II

DOS CRITÉRIOS PARA PARTICIPAÇÃO

Art. 7º São critérios para participação no Programa Bolsa Atleta:

- I. Estar matriculado em um dos cursos presenciais do Ifac e cursando pelo menos duas disciplinas;
- II. Comprovar, prioritariamente, renda *per capita* familiar de até um salário mínimo e meio;
- III. Ser oriundo, prioritariamente, da rede pública de educação;
- IV. Possuir disponibilidade mínima de 04h semanais, sem prejuízo de outras atividades acadêmicas, para treinamentos e competições;
- V. Possuir habilidade mínima para práticas esportivas, demonstrada através de teste de habilidades.

SEÇÃO III

DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

Art. 8º São critérios de seleção na Bolsa Atleta:

- I. Prioritariamente, renda *per capita* familiar de até um salário mínimo e meio;
- II. Prioritariamente, ser oriundo da rede pública de educação;
- III. Possuir habilidade mínima na modalidade esportiva que pleiteia a vaga.

Art. 9º O processo seletivo consistirá na análise do formulário socioeconômico, da documentação de inscrição e do teste de habilidade esportiva.

Parágrafo único: o edital do processo seletivo poderá estabelecer a utilização de outros mecanismos para corroborar com a seleção dos candidatos.

SEÇÃO IV

DOS REQUISITOS PARA PERMANÊNCIA

Art. 10. São requisitos para permanecer no programa:

- I. Estar cursando no mínimo duas disciplinas do curso;
- II. Ter frequência mínima nas atividades acadêmico-pedagógicas igual e/ou superior à definida pelo Ifac;
- III. Obter nota igual e/ou superior à média bimestral definida pela instituição e, quando necessário, avaliação realizada pelo Naes;
- IV. Ter frequência mensal superior a 80% nas atividades do Bolsa Atleta;
- V. Participar das reuniões ou das pesquisas de acompanhamento do programa.

SEÇÃO V

DO ACOMPANHAMENTO DOS BENEFICIADOS

Art. 11. É de responsabilidade do coordenador do projeto esportivo encaminhar ao Naes a frequência mensal dos bolsistas.

Art. 12. Os estudantes contemplados serão acompanhados, considerando as possibilidades elencadas na seção IV e demais ações que se julguem necessárias.

Art. 13. O benefício poderá ser cancelado a qualquer momento se for constatado que o aluno prestou informações falsas no momento da seleção, ou caso o mesmo não cumpra com as obrigatoriedades dispostas na seção IV.

Art. 14. É de inteira responsabilidade do estudante informar qualquer alteração na situação socioeconômica, sob pena de cancelamento da bolsa.

Art. 15. A Bolsa Atleta concedida poderá ser cancelada em qualquer época, nas seguintes situações:

- I. Por solicitação do próprio estudante;
- II. Pelo não cumprimento das obrigações descritas no art.10 e assumidas no Termo de Compromisso;
- III. Por abandono do curso, trancamento ou transferência para outra instituição;
- IV. Constatação de não veracidade das informações fornecidas pelo beneficiado.

SEÇÃO VI

DOS INDICADORES E METAS

Art. 16. A avaliação do Programa Bolsa Atleta deverá ser realizada ao final da execução de cada edital, observando:

- I. A contribuição do programa na permanência dos discentes atendidos;
- II. Se os pagamentos estão sendo realizados nos prazos previstos em edital;
- III. A participação dos discentes do Ifac em eventos esportivos locais, regionais e/ou nacionais.

Parágrafo único: As fórmulas de cálculo dos indicadores e as metas estão elencadas abaixo:

- I. Índice de permanência =
$$\frac{\text{N}^\circ \text{ de alunos que permaneceram no programa} \times 100}{\text{N}^\circ \text{ de alunos atendidos}}$$

Meta: Elevar o índice de permanência em 5% anualmente até que seja alcançado um percentual de 90% entre os alunos atendidos pelo programa.

- II. Índice de eficácia dos pagamentos =
$$\frac{\text{Parcelas pagas dentro do prazo} \times 100}{\text{Total de parcelas pagas}}$$

Meta: Ampliar o índice de eficácia dos pagamentos para 80% em dois anos

- III. Índice de participação em evento esportivo =
$$\frac{\text{n}^\circ \text{ alunos que participaram de eventos} \times 100}{\text{n}^\circ \text{ de alunos atendidos}}$$

Meta: Fomentar a participação dos bolsistas em eventos esportivos até o percentual de 80% em 05 anos.

Art. 17. Ao final da execução do edital o Coordenador do Projeto encaminhará à Dsaes um relatório constando os dados necessários para os cálculos elencados nas alíneas *a* e *c* do artigo anterior, sem prejuízo de outras informações, para fins de prestação de contas e avaliação do programa.

Art. 18. Durante a vigência dos processos seletivos poderá ser solicitado aos discentes que realizem a avaliação da bolsa.

CAPÍTULO VI **DISPOSIÇÕES FINAIS**

Art. 19. O recurso do Programa Bolsa Atleta poderá ser acumulado somente com auxílio custeado pelo Ifac, desde que não ultrapasse o limite de 02 (dois) benefícios.

Art. 20. Poderão ser atendidos mais de um membro por grupo familiar, na condição de estudante do Ifac.

ANEXO V **REGULAMENTO DO PROGRAMA BOLSA CULTURA**

CAPÍTULO I **DAS DEFINIÇÕES E FINALIDADES**

Art. 1º Consiste no pagamento de auxílio financeiro mensal aos discentes selecionados que participarão das ações culturais desenvolvidas no Ifac, a fim de potencializar o desenvolvimento das habilidades cognitivas, artísticas e culturais, que contribuam para o acesso à diversidade, saberes e experiências populares, gerando senso crítico, diminuição das desigualdades sociais e fortalecendo as ações institucionais.

CAPÍTULO II **DOS OBJETIVOS**

Art. 2º Constituem objetivos da Bolsa Cultura:

- I. Fomentar as atividades de cultura articuladas com o ensino, pesquisa e extensão, estimulando a participação da comunidade acadêmica no desenvolvimento de projetos culturais;
- II. Incentivar a produção cultural e artística, proporcionando o desenvolvimento de um ambiente de expansão de conhecimentos artísticos, culturais e científicos;
- III. Contribuir para permanência e êxito dos estudantes na educação pública federal;
- IV. Incentivar a disseminação de práticas culturais, desenvolvendo um ambiente de expansão das ações de cultura como instrumentos de inserção social e que proporcionem qualidade de vida, saúde e bem-estar mental;
- V. Minimizar os efeitos das desigualdades sociais e regionais dos estudantes;

VI. Propiciar a inclusão social fomentando igualdade de oportunidades entre os discentes.

CAPÍTULO III DO PÚBLICO-ALVO

Art. 3º Poderão inscrever-se neste programa os estudantes com matrícula e frequência regulares em cursos Técnicos ou de Graduação presenciais ofertados pelo Ifac e que atendam aos requisitos de participação.

CAPÍTULO IV DA PERIODICIDADE E DO VALOR DA BOLSA CULTURA

Art. 4º Havendo suficiência de dotação orçamentária, os processos seletivos serão publicados no início de cada período letivo, com vigência não superior à duração das aulas.

Art. 5º O valor do Auxílio será definido mediante a disponibilidade orçamentária anual para o custeio de ações de Assistência aos Estudantes das Instituições Federais de Educação Profissional e Tecnológica – Ação 2994 ou de Fomento ao Desenvolvimento da Educação Profissional e Tecnológica – Ação 6380.

CAPÍTULO V DOS PROCEDIMENTOS

SEÇÃO I DAS CONDIÇÕES

Art. 6º São condições para a concessão da Bolsa Cultura:

- I. Participar de processo seletivo interno;
- II. Cumprir os critérios de participação, seleção e de permanência estabelecidos em edital;
- III. Dedicar no mínimo 04h e no máximo 8h semanais, sem prejuízo de outras atividades acadêmicas, para ensaios e apresentações.

SEÇÃO II DOS CRITÉRIOS PARA PARTICIPAÇÃO

Art. 7º São critérios para participação no Programa Bolsa Cultura:

- I. Estar matriculado em um dos cursos presenciais do Ifac e cursando pelo menos duas disciplinas;
- II. Comprovar, prioritariamente, renda *per capita* familiar de até um salário mínimo e meio;
- III. Ser oriundo, prioritariamente, da rede pública de educação;
- IV. Possuir disponibilidade mínima de 04h semanais, sem prejuízo de outras atividades acadêmicas, para ensaios e apresentações;
- V. Possuir proficiência mínima na área cultural, verificada na análise de habilidade artística.

SEÇÃO III

DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

Art. 8º São critérios de seleção na Bolsa Cultura:

- I. Prioritariamente, renda *per capita* familiar de até um salário mínimo e meio;
- II. Prioritariamente, ser oriundo da rede pública de educação;
- III. Possuir proficiência mínima na área cultural em que pleiteia a vaga.

Art. 9º O processo seletivo consistirá na análise do formulário socioeconômico, da documentação de inscrição e do teste de proficiência.

Parágrafo único: o edital do processo seletivo poderá estabelecer a utilização de outros mecanismos para corroborar com a seleção dos candidatos.

SEÇÃO IV

DOS REQUISITOS PARA PERMANÊNCIA

Art. 10. São requisitos para permanecer no programa:

- I. Estar cursando no mínimo duas disciplinas do curso;
- II. Ter frequência mínima nas atividades acadêmico-pedagógicas igual e/ou superior à definida pelo Ifac;
- III. Obter nota igual e/ou superior à média bimestral definida pela instituição e, quando necessário, avaliação realizada pelo Naes;
- IV. Ter frequência mensal superior a 80% nas atividades do Bolsa Cultura;
- V. Participar das reuniões ou das pesquisas de acompanhamento do programa.

SEÇÃO V

DO ACOMPANHAMENTO DOS BENEFICIADOS

Art. 11. É de responsabilidade do coordenador do projeto cultural encaminhar ao Naes a frequência mensal dos bolsistas.

Art. 12. Os estudantes contemplados serão acompanhados, considerando as possibilidades elencadas na seção IV e demais ações que se julguem necessárias.

Art. 13. O benefício poderá ser cancelado a qualquer momento se for constatado que o aluno prestou informações falsas no momento da seleção, ou caso o mesmo não cumpra com as obrigatoriedades dispostas na seção IV.

Art. 14. É de inteira responsabilidade do estudante informar qualquer alteração na situação socioeconômica, sob pena de cancelamento da bolsa.

Art. 15. A Bolsa Cultura concedida poderá ser cancelada em qualquer época, nas seguintes situações:

- I. Por solicitação do próprio estudante;
- II. Pelo não cumprimento das obrigações descritas no art. 10 e assumidas no Termo de Compromisso;

- III. Por abandono do curso, trancamento ou transferência de matrícula;
- IV. Constatação de não veracidade das informações fornecidas pelo beneficiado.

SEÇÃO VI

DOS INDICADORES E METAS

Art. 16. A avaliação do Programa Bolsa Cultura deverá ser realizada ao final da execução de cada edital, observando:

- a) A contribuição do programa na permanência dos discentes atendidos;
- b) Se os pagamentos estão sendo realizados nos prazos previstos em edital;
- c) A participação dos discentes do Ifac em eventos culturais locais, regionais e/ou nacionais.

Parágrafo único: As fórmulas de cálculo dos indicadores e as metas estão elencadas abaixo:

I. Índice de permanência =
$$\frac{\text{N}^\circ \text{ de alunos que permaneceram no programa} \times 100}{\text{N}^\circ \text{ de alunos atendidos}}$$

Meta: Elevar o índice de permanência em 5% anualmente até que seja alcançado um percentual de 90% entre os alunos atendidos pelo programa.

II. Índice de eficácia dos pagamentos =
$$\frac{\text{Parcelas pagas dentro do prazo} \times 100}{\text{Parcelas pagas}}$$

Meta: Ampliar o índice de eficácia dos pagamentos para 80% em dois anos

III. Índice de participação em evento cultural =
$$\frac{\text{n}^\circ \text{ de alunos que participaram de eventos} \times 100}{\text{N}^\circ \text{ de alunos atendidos}}$$

Meta: Fomentar a participação dos bolsistas em eventos culturais até o percentual de 80% em 05 anos.

Art. 17. Ao final da execução do edital o Coordenador do Projeto encaminhará à Dsaes um relatório constando os dados necessários para os cálculos elencados nas alíneas a e c do artigo anterior, sem prejuízo de outras informações, para fins de prestação de contas e avaliação do programa.

Art. 18. Durante a vigência dos processos seletivos poderá ser solicitado aos discentes que realizem a avaliação da bolsa.

CAPÍTULO VI

DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 19. O recurso do Programa Bolsa Cultura poderá ser acumulado somente com auxílio custeado pelo Ifac, desde que não ultrapasse o limite de 02 (dois) benefícios.

Art. 20. Poderão ser atendidos mais de um membro por grupo familiar, na condição de estudante do Ifac.

ANEXO VI

REGULAMENTO DO AUXÍLIO PERMANÊNCIA

CAPÍTULO I

DA DEFINIÇÃO E FINALIDADE

Art. 1º O Auxílio Permanência é composto de ações e benefícios com a finalidade de proporcionar aos discentes mecanismos de acesso, permanência e êxito na Educação Básica e Superior do Ifac.

CAPÍTULO II

DOS OBJETIVOS

Art. 2º Constituem objetivos do Auxílio Permanência:

- I. Contribuir com a permanência dos estudantes na educação pública federal;
- II. Minimizar os efeitos das desigualdades sociais e regionais dos estudantes;
- III. Reduzir as taxas de retenção e evasão;
- IV. Promover o acesso, a permanência e a conclusão de cursos, com vistas à inclusão social e democratização do ensino; e
- V. Promover a inclusão social fomentando igualdade de oportunidades entre os discentes.

CAPÍTULO III

DO PÚBLICO-ALVO

Art. 3º Poderão inscrever-se neste programa os estudantes com matrícula e frequência regulares em cursos Técnicos ou de Graduação presenciais ofertados pelo Ifac e que atendam aos requisitos de participação.

CAPÍTULO IV

DA PERIODICIDADE E DO VALOR DO AUXÍLIO

Art. 4º Havendo suficiência de dotação orçamentária, os processos seletivos serão publicados no início de cada período letivo, com vigência não superior à duração das aulas.

Art. 5º O valor do Auxílio será definido mediante a disponibilidade orçamentária anual para o custeio de ações de Assistência aos Estudantes das Instituições Federais de Educação Profissional e Tecnológica – Ação 2994.

CAPÍTULO V

DOS PROCEDIMENTOS

SEÇÃO I

DAS CONDIÇÕES

Art. 6º São condições para a concessão de Auxílio Permanência:

- I. Ser classificado em processo seletivo específico;

- II. Cumprir os critérios de participação, seleção e de permanência.

SEÇÃO II

DOS CRITÉRIOS PARA PARTICIPAÇÃO

Art. 7º São critérios para participação no Auxílio Permanência:

- I. Estar matriculado em um dos cursos presenciais do Ifac e cursando pelo menos duas disciplinas;
- II. Comprovar, prioritariamente, renda *per capita* familiar de até um salário mínimo e meio;
- III. Ser oriundo, prioritariamente, da rede pública de educação.

SEÇÃO III

DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

Art. 8º São critérios de seleção no Auxílio Permanência:

- I. Renda familiar per capita – serão priorizadas famílias com menor índice, em escala crescente de $\frac{1}{4}$ (um quarto) de salário-mínimo até o limite de 1 (um) salário-mínimo e meio *per capita*;
- II. Estudante oriundo, prioritariamente, de escola pública.

Art. 9º Além dos critérios citados no art.8º deverá ser considerado o quadro de pontuação disposto em edital, conforme itens abaixo, sem prejuízo de outros requisitos que se julgarem necessários:

- a) Despesas da família com aluguel ou com financiamento da casa própria;
- b) Pessoas diagnosticadas com doenças graves/crônicas e pessoas com deficiência;
- c) Membros de famílias beneficiárias pela assistência social;
- d) Estudantes residentes em município distinto do *Campus* ou em zona rural.

§ 1º O processo seletivo consistirá na análise do formulário socioeconômico e da documentação de inscrição com caráter eliminatório e classificatório.

§ 2º Após análise socioeconômica, os estudantes serão classificados em grupos, a saber:

- a) **Índice de vulnerabilidade socioeconômica I:** situação socioeconômica considerada insuficiente para a manutenção do discente no Instituto.
- b) **Índice de vulnerabilidade socioeconômica II:** situação socioeconômica considerada parcialmente insuficiente para a manutenção do discente no Ifac.
- c) **Índice de vulnerabilidade socioeconômica III:** nível socioeconômico considerado suficiente para a manutenção do estudante no instituto, contudo, em situação emergencial haverá necessidade de apoio.
- d) **Não prioritário:** situação socioeconômica considerada suficiente para a manutenção do estudante, não necessitando de nenhum tipo de auxílio financeiro por parte do Ifac.

SEÇÃO IV

DOS REQUISITOS PARA PERMANÊNCIA NO PROGRAMA

Art. 10. São requisitos para permanecer no Auxílio Permanência:

- I. Estar matriculado em até duas disciplinas do curso;
- II. Ter frequência mínima nas atividades acadêmico-pedagógicas igual ou superior à média definida pelo Ifac;

III. Obter nota igual e/ou superior à média bimestral definida pela instituição e, quando necessário, avaliação realizada pelo Naes.

SEÇÃO V

DO ACOMPANHAMENTO DOS BENEFICIADOS

Art. 11. Os estudantes contemplados serão acompanhados, considerando os requisitos elencados na seção IV e demais ações que o Naes julgue necessárias.

Parágrafo único: o estudante deverá participar das reuniões de acompanhamento divulgadas pelos Naes e das pesquisas de avaliação do auxílio.

Art. 12. A qualquer tempo poderão ser efetuadas pelos Naes entrevistas, visitas domiciliares e/ou solicitação de documentação para o acompanhamento da situação do estudante beneficiado pelo programa e, quando necessário, será reavaliada a situação do estudante para continuidade na percepção do auxílio, apresentando a (s) condição (ões) exigida (s) para o correto recebimento.

Art. 13. O benefício poderá ser cancelado a qualquer momento se for constatado que o aluno prestou informações falsas no momento da seleção, ou caso o mesmo não cumpra com as obrigatoriedades dispostas nos itens anteriores.

Art. 14. É de inteira responsabilidade do estudante informar qualquer alteração na situação socioeconômica, sob pena de cancelamento do auxílio.

Art. 15. O auxílio concedido poderá ser cancelado em qualquer época, nas seguintes situações:

- I. Por solicitação do próprio estudante;
- II. Pelo não cumprimento das obrigações descritas no art. 10 e assumidas no Termo de Compromisso;
- III. Por abandono do curso, trancamento, cancelamento ou transferência de matrícula;
- IV. Constatação de não veracidade das informações fornecidas pelo beneficiado.

SEÇÃO VI

DOS INDICADORES E METAS

Art. 16. A avaliação do Auxílio Permanência deverá ser realizada ao final da execução de cada edital, observando:

- a) A contribuição do auxílio na permanência dos discentes atendidos;
- b) A contribuição do auxílio no rendimento acadêmico dos discentes atendidos;
- c) Se os pagamentos estão sendo realizados nos prazos previstos em edital.

Parágrafo único: As fórmulas de cálculo dos indicadores e as metas estão elencadas abaixo:

- I. Índice de permanência = $\frac{\text{nº de alunos atendidos que permaneceram na instituição}}{\text{nº total de alunos atendidos}} \times 100$

Meta: Elevar o índice de permanência em 4% anualmente até que seja alcançado um percentual de 94% entre os alunos atendidos pelo programa.

- II. Índice de rendimento acadêmico = $\frac{\text{alunos com média igual ou superior à institucional}}{\text{alunos atendidos}} \times 100$

Meta: Elevar o índice de rendimento acadêmico em 3% anualmente até que seja alcançado um percentual de 85%, em cinco anos.

III. Índice de eficácia dos pagamentos = $\frac{\text{parcelas pagas dentro do prazo} \times 100}{\text{parcelas pagas}}$

Meta: Ampliar o índice de eficácia dos pagamentos para 80% em dois anos.

Art. 17. Ao final da execução do edital os Naes deverão encaminhar à DSAES um relatório constando os dados necessários para os cálculos elencados nas alíneas *a* e *b* do artigo anterior, sem prejuízo de outras informações, para fins de prestação de contas e avaliação do auxílio.

Art. 18. Durante a vigência dos processos seletivos poderá ser solicitado aos discentes que realizem a avaliação da bolsa.

CAPÍTULO VI DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 19. O Auxílio Permanência poderá ser acumulado com somente 1 (uma) bolsa custeada pelo Ifac, desde que não ultrapasse o limite de 2 (dois) benefícios.

Art. 20. Poderão ser atendidos mais de um membro por grupo familiar, na condição de estudante do Ifac.

ANEXO VII REGULAMENTO DO AUXÍLIO EMERGENCIAL

CAPÍTULO I DA DEFINIÇÃO E FINALIDADE

Art. 1º O Auxílio Emergencial consiste em repasse financeiro concedido aos estudantes que estejam com dificuldades socioeconômicas emergenciais, inesperadas e momentâneas, com alto risco de evasão.

Parágrafo único: Para requerer o auxílio o estudante não poderá ter sido contemplado com auxílio permanência ou com os Benefícios Eventuais previstos na Lei nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993, **no semestre em curso**, para a mesma finalidade.

Art. 2º A concessão do Auxílio Emergencial visa assegurar mecanismos de permanência e êxito na Educação Básica e Superior aos estudantes dos cursos presenciais do Ifac.

Art. 3º O Auxílio Emergencial terá natureza eventual.

Parágrafo único: para fins deste regulamento considera-se como emergência a incapacidade temporária do estudante em suprir suas necessidades básicas, principalmente nos aspectos de moradia, alimentação e transporte.

CAPÍTULO II DOS OBJETIVOS

Art. 4º Constituem objetivos do Auxílio Emergencial:

- I. Contribuir com a permanência dos estudantes na Educação Básica e Superior;
- II. Minimizar os efeitos das desigualdades sociais e regionais dos estudantes;
- III. Reduzir as taxas de retenção e evasão;
- IV. Promover a inclusão social fomentando igualdade e equidade de oportunidades entre os discentes.

CAPÍTULO III DO PÚBLICO-ALVO

Art. 5º O Auxílio Emergencial destinado aos estudantes com matrícula e frequência regulares em cursos Técnicos ou de Graduação presenciais ofertados pelo Ifac, que estejam em situação de vulnerabilidade socioeconômica emergenciais, inesperadas e momentâneas e que coloquem em risco a sua permanência na Instituição.

CAPÍTULO IV DOS CRITÉRIOS PARA PARTICIPAÇÃO

Art. 6º São critérios para concessão no Auxílio Emergencial:

- I. Estar regularmente matriculado e frequentando as aulas em um dos cursos presenciais ofertados pelo Ifac.
- II. Comprovar renda *per capita* familiar de até um salário mínimo e meio
- III. Ser oriundo, prioritariamente, da rede pública de educação;
- IV. Não receber auxílio e/ou bolsa do Ifac ou de outras instituições pagas com a mesma finalidade.

Art. 7º O Auxílio Emergencial somente poderá ser concedido a partir de estudo socioeconômico realizado por assistente social do Ifac, sem prejuízo de demais encaminhamentos para as redes de atendimento a fim de solucionar as problemáticas que originaram a demanda.

Parágrafo único. Quando concedido, a liberação do recurso financeiro se dará no mês subsequente à solicitação.

CAPÍTULO V DA DURAÇÃO E DO VALOR DO AUXÍLIO

Art. 8º O Auxílio Emergencial terá valor equivalente a duas parcelas do Auxílio Permanência.

Parágrafo único. Solicitações excepcionais serão analisadas pela Diretoria Sistêmica de Assistência Estudantil - DSAES.

CAPÍTULO VI DOS INDICADORES E METAS

Art. 9º A avaliação do Auxílio Emergencial deverá ocorrer ao final de cada semestre, observando:

a) A contribuição do auxílio na permanência dos discentes atendidos.

b) O quantitativo de discentes efetivamente atendidos.

Parágrafo único: As fórmulas de cálculo dos indicadores e as metas estão elencadas abaixo:

I. Índice de permanência = $\frac{\text{n}^\circ \text{ de alunos atendidos que permaneceram na instituição} \times 100}{\text{n}^\circ \text{ total de alunos atendidos}}$

Meta: Elevar o índice de permanência em 4% anualmente até que seja alcançado um percentual de 94% entre os alunos atendidos pelo programa.

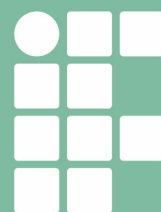
II. Índice de efetividade de atendimento = $\frac{\text{alunos atendidos} \times 100}{\text{alunos que solicitaram}}$

Meta: Atender até 75% das solicitações realizadas anualmente.

CAPÍTULO VII **DISPOSIÇÕES FINAIS**

Art. 10. Quando o Auxílio Emergencial for necessário para suprir demandas relativas à saúde do estudante, este somente será pago quando não houver possibilidade de atendimento pelo Sistema Único de Saúde (SUS).

Art. 11. O Auxílio Emergencial ficará condicionado à disponibilidade orçamentária e financeira do Ifac.



**INSTITUTO
FEDERAL**
Acre